



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

ADESAO 001/2022

Contratação da empresa para realização de show pirotécnico com fornecimento de materiais e serviços para serem utilizados durante as festividades do VI FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT que acontecerá entre os dias 12, 13 e 14 de maio de 2022 no Parque de Exposições José Zanon, localizado nas proximidades do Parque Natural de Itaúba/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2022

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



PORTARIA Nº. 002/2022

SÚMULA: "DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA E COMPÕEM A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI Nº 10.520/2002 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a equipe do MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, responsável por licitação na modalidade Pregão, nos seguintes termos:

I – Autoridade Competente:
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO – Prefeito

Municipal

II – Pregoeiro Municipal:
SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

III _ Equipe de Apoio:
CLAYTON MARTINS RODRIGUES
ELEMAR HACK

Art. 2º Fica designado como suplente da Equipe de Apoio à servidora: **MARCIA MESQUITA AZEVEDO**

Art. 3º Fica revogado a Portaria nº. 039/2021 de 03 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 03 de Janeiro de 2022.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 03/01/2022 a 02/02/2022.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800 - www.itauba.mt.gov.br

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 Nº 2361

Divulgação terça-feira, 4 de janeiro de 2022

– Página 37

Publicação quarta-feira, 5 de janeiro de 2022

26	PATRICIA DRAILLE DOS SANTOS	RG 1121468 SSP RO 09/01/2009	001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE
40	ROGÉLIA GRAGEL SILVA	RG 07991177 SSP MT 02/01/2018	001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE
61	RUTINÉIA CARMEM DA SILVA	RG 15304981 SSP MT 22/06/2001	001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE
38	SILVANA CAETANO TERUEL VIEIRA	RG 32312130 SSP MT 28/06/2018	001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE
24	SOLANGE KOCHEMBORGER	RG 1694710-0 SSP/MT MS 03/06/2013	001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE
47	VANESSA NOGUEIRA DA SILVA	RG 20787642 SSP MT 13/12/2016	001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE
8	ZENAIDE MARIA TREVISAN SCAIN	RG 12.311.237-7 SSP PR 22/06/2007	001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ipiranga do Norte/MT, 03 de janeiro de 2022.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA

PORTARIA Nº 001/2022

SÚMULA: "INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO. SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O ART. 51 DA LEI Nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Instituída Comissão Permanente de Licitação, para o fim de que se trata a Lei nº 8.666/93.

Art. 2º A Comissão será composta dos seguintes servidores: CLAYTON MARTINS RODRIGUES, ELEMAR HACK e MARCIA MESQUITA AZEVEDO, e sob a presidência do primeiro, constituirão a Comissão Permanente de Licitação - CPL desta Prefeitura, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das Licitações.

Art. 3º O Presidente da Comissão Permanente de Licitações será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designada como suplente da Comissão a servidora: CLAUDIA SIMARA MARTINS DE OLIVEIRA.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº. 038/2021 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba/MT, em 03 de Janeiro de 2022.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 03/01/2022 a 02/02/2021.

PORTARIA Nº. 002/2022

SÚMULA: "DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA E COMPÕEM A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI Nº 10.520/2002 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a equipe do MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, responsável por licitação na modalidade Pregão, nos seguintes termos:

I – Autoridade Competente:
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO – Prefeito Municipal

II – Pregoeiro Municipal:
SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

III – Equipe de Apoio:
CLAYTON MARTINS RODRIGUES
ELEMAR HACK

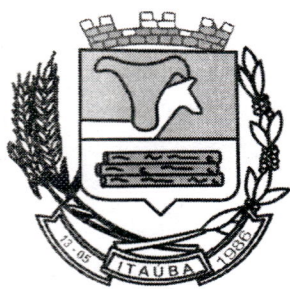
Art. 2º Fica designado como suplente da Equipe de Apoio à servidora: MARCIA MESQUITA AZEVEDO

Art. 3º Fica revogado a Portaria nº. 039/2021 de 03 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 03 de Janeiro de 2022.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



Itaúba-MT, 27 de Abril de 2022.

AO

SR. SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS**Departamento de Licitações e Contratos****Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.**

Assunto: Solicitação Providências para Adesão a Ata de Registro de Preços 006/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA/MG.

Prezado Senhor,

Após ter ficado evidenciado a vantajosidade para a Administração através de pesquisa de preço realizada no mercado, venho através deste solicitar a Vossa Senhoria providencias para formalização do processo de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 006/2022**, proveniente do **Pregão Presencial nº 075/2021** realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA/MG, com base no art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018. Segue abaixo descrito a especificação dos itens e quantidade a serem aderidas:

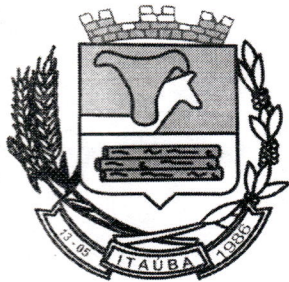
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GIRANDOLA 468 TIROS	CAIXA	10	200,00	2.000,00
2	KIT MORTEIRO CAIXA COM 50 TUBOS DE 2,5 POLEGADAS CORES VARIADAS	CAIXA	5	250,00	1.250,00
3	MORTEIRO 7 POLEGADAS COM 2 ABERTURAS	UNID	10	250,00	2.500,00
4	MORTEIRO DE 8 POLEGADAS COM 3 ABERTURAS	UNID	10	270,00	2.700,00
5	GIRANDOLA CAIXA COM 3600 TIROS	CAIXA	10	350,00	3.500,00
6	GIRANDOLA CAIXA COM 3600 CORES	CAIXA	10	370,00	3.700,00
7	FOGUETES DE 12 TIROS CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	CAIXA	50	27,00	1.350,00
8	TORTA CAIXA COM 100 UNIDADES DE 1,5 POLEGADAS CORES	CAIXA	10	135,40	1.354,00
9	TORTA CHINESA CAIXA COM 100 TUBOS DE 25 MM, COM EFEITO EM Z	CAIXA	10	270,00	2.700,00
10	TORTA CHINESA CAIXA COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS EFEITO EM W	CAIXA	10	245,00	2.450,00
11	TORTA CHINESA CAIXA COM 156 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS, EFEITO EM V	CAIXA	8	269,00	2.152,00
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM QUEIMA DE GIRANDOLA 468 TIROS	SERV.	10	4,50	45,00
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM QUEIMA DE KIT MORTEIRO COM 50, TUBOS DE 2,5 POLEGADAS, CORES VARIADAS	SERV.	5	4,50	22,50
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM QUEIMA DE MORTEIRO DE 7 POLEGADAS COM 2 ABERTURAS	SERV.	10	4,50	45,00
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM QUEIMA DE MORTEIRO DE 8 POLEGADAS COM 3 ABERTURAS	SERV.	10	4,50	45,00
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE GIRANDOLA DE 3600 TIROS	SERV.	10	5,00	50,00

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE GIRÂNDOLA DE 3600 CORES	SERV.	10	5,00	50,00
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE FOGUETES 12 X 1	SERV.	50	3,00	150,00
26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS - CORES VARIADAS	SERV.	10	5,00	50,00
27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 100 TUBOS DE 25 MM COM EFEITO EM Z	SERV.	10	5,00	50,00
28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS COM EFEITO EM W	SERV.	10	5,00	50,00
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 156 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS COM EFEITO EM V	SERV.	8	5,00	40,00
TOTAL GERAL (R\$)					26.253,50

JUSTIFICATIVA: A presente solicitação justifica-se pelo fato de que a adesão a essa Ata de Registro de Preço possibilitará que esta Administração possa realizar de forma mais ágil a contratação de pessoa jurídica para realização de show pirotécnico com fornecimento de material para serem utilizados durante as festividades do VI FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT que acontecerá entre os dias 12, 13 e 14 de maio de 2022 no Parque de Exposições José Zanon, localizado nas proximidades do Parque Natural de Itaúba/MT.

Cabe ainda esclarecer que a contratação de empresa para realização dos serviços acima descritos, tem como objetivo o incentivo cultural e também visa proporcionar a população do município um evento agradável de descontração e confraternização familiar, além de fomentar a economia local com a presença de visitantes de municípios vizinhos e de outras regiões.

Diante de todo o exposto e visando agilizar o processo de adesão acima solicitado, encaminho em anexo, cópia dos seguintes documentos:

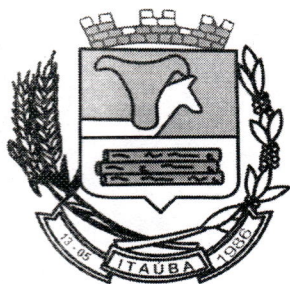
- Pesquisa de preços realizada junto à empresa ARTEFATOS DE FOGOS VITÓRIA LTDA EPP
- Pesquisa de preços realizada junto à empresa FOGOS PIROMAX LTDA
- Pesquisa de preços realizada junto à empresa FOGOS GLOBO LTDA
- Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 075/2021 / PREF. MUN. SANTA JULIANA/MG
- Cópia do Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 075/2021 – Mural da Prefeitura
- Cópia do Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 075/2021 – Diário Oficial da AMM/MG
- Cópia da Certidão de Afixação de Edital - Pregão Presencial nº 075/2021
- Cópia do Termo de Adjudicação e Homologação - Pregão Presencial nº 075/2021
- Cópia da Certidão de Afixação do Termo de Homologação - Pregão Presencial nº 075/2021
- Cópia da Ata de Registro de Preços nº 006/2022 / PREF. MUN. DE SANTA JULIANA/MG
- Cópia do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 006/2022 / PREF. MUN. DE SANTA JULIANA/MG
- Cópia do Ofício nº 183/2022/PGM/PMI - Pedido de Autorização p/ PREF. MUN. DE SANTA JULIANA/MG
- Cópia do Ofício nº 184/2022/PGM/PMI - Pedido de Autorização p/ ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI
- Cópia do Ofício nº 096/2022/GP - Autorização da PREF. MUN. DE SANTA JULIANA/MG
- Cópia do Ofício - Autorização da Empresa ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME
- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal/Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e a consulta consolidada no Tribunal de Contas da União, constatando-se que NADA CONSTA contra a Empresa ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 05
VISTO SERVIDOR

- Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços com Fornecimento de Material.

Diante de todo o exposto, fico no aguardo das providências para formalização do processo de adesão com a empresa ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 05.921.782/0001-15, detentora do direito de fornecimento dos serviços e materiais.

Atenciosamente,

PAULO CESAR DA SILVA MARIA
Secretário Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

recebido 27-04-2022



ARTESANATO DE FOGOS VITÓRIA LTDA.-EPP

FAZENDA RETIRO SÃO FRANCISCO, S/N, ZONA RURAL
SANTO ANTÔNIO DO MONTE-MG

CNPJ: 02.703.203/0001-70 INSC. ESTADUAL: 604.013.835.00-47

E-mail: superfogos@hotmail.com

TELEFAX: (37) 3281-3070 – CAIXA POSTAL: 46



ORÇAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT:

QUANT.:	UNID.:	DESCRIÇÃO PRODUTOS:	VALOR UNIT.:	VALOR TOTAL:
10,00	CAIXA	GIRANDOLA DE 468 TIROS.	R\$ 207,00	R\$ 2.070,00
5,00	CAIXA	KIT MORTEIRO CAIXA COM 50 TUBOS DE 2,5 POLEGADAS CORES VARIADAS	R\$ 258,00	R\$ 1.290,00
10,00	UNIDADE	MORTEIRO 07 POLEGADAS COM 02 ABERTURAS	R\$ 261,00	R\$ 2.610,00
10,00	UNIDADE	MORTEIRO DE 8 POLEGADAS COM 3 ABERTURAS.	R\$ 282,00	R\$ 2.820,00
10,00	CAIXA	GIRANDOLA CAIXA COM 3600 TIROS	R\$ 364,00	R\$ 3.640,00
10,00	CAIXA	GIRANDOLA CAIXA COM 3600 CORES	R\$ 3.940,00	R\$ 3.940,00
50,00	CAIXA	FOGUETES DE 12 TIROS CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
10,00	CAIXA	TORTA CAIXA COM 100 UNIDADES DE 1,5 POLEGADAS CORES.	R\$ 138,00	R\$ 1.380,00
10,00	CAIXA	TORTA CHINESA CAIXA COM 100 TUBOS DE 25 MM, COM EFEITO EM Z.	R\$ 273,00	R\$ 2.730,00
10,00	CAIXA	TORTA CHINESA CAIXA COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS, EFEITO EM W.	R\$ 259,00	2.590,00
8,00	CAIXA	TORTA CHINESA CAIXA COM 156 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS, EFEITO EM V.	R\$ 274,00	R\$ 2.740,00
5,00	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM QUEIMA DE KIT MORTEIRO COM 50 TUBOS DE 2,5 POLEGADAS, CORES VARIADAS.	R\$ 8,50	R\$ 42,50
10,00	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS COM EFEITO EM W.	R\$ 8,50	R\$ 85,00
8,00	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 156 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS COM EFEITO EM V.	R\$ 8,50	R\$ 68,00
10,00	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE GIRANDOLA DE 3600 TIROS.	R\$ 8,50	R\$ 85,00
10,00	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE GIRANDOLA DE 3600 CORES.	R\$ 8,50	R\$ 85,00
10,00	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM QUEIMA DE MORTEIRO DE 07 POLEGADAS COM 02 ABERTURAS.	R\$ 8,50	R\$ 85,00
10,00	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE QUEIMA DE MORTEIRO DE 08 POLEGADAS COM 03 ABERTURAS.	R\$ 8,50	R\$ 85,00
10,00	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 100 TUBOS DE 25MM COM EFEITO EM Z.	R\$ 8,50	R\$ 85,00
10,00	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM QUEIMA DE GIRANDOLA DE 468 TIROS.	R\$ 8,50	R\$ 85,00
50,00	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE FOGUETES 12 X 1.	R\$ 6,50	R\$ 325,00
10,00	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS, CORES VARIADAS.	R\$ 8,50	R\$ 85,00

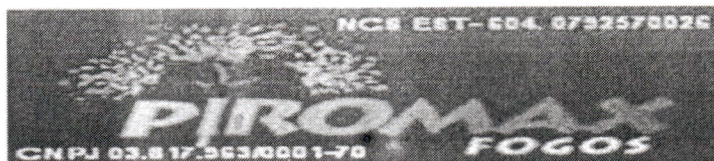
Total do orçamento: R\$ 28.375,50 (vinte e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Santo Antônio do Monte MG, 22 de Abril de 2022.

Validade: 120 dias.

Artesanato de Fogos Vitória
Fazenda Retiro São Francisco
Santo Antônio do Monte - MG
CNPJ 02703203/0001-70

ARTESANATO DE FOGOS VITÓRIA LTDA - EPP



Ao: Setor de Compras do Município de Itaúba – Estado de Mato Grosso
Cotação de Preços:

UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Caixa	10	Girandola de 468 tiros.	210,00	2.100,00
Caixa	5	Kit morteiro caixa com 50 tubos de 2,5 polegadas cores variada	256,00	1.280,00
Unidade	10	Morteiro 07 polegadas com 02 aberturas	254,50	2.545,00
Unidade	10	Morteiro de 8 polegadas com 3 aberturas.	273,00	2.730,00
Caixa	10	Girandola caixa com 3600 tiros	367,00	3.670,00
Caixa	10	Girandola caixa com 3600 cores	381,00	3.810,00
Caixa	50	Foguetes de 12 tiros caixa contendo 12 unidades	28,30	1.415,00
Caixa	10	Torta caixa com 100 unidades de 1,5 polegadas cores.	142,00	1.420,00
Caixa	10	Torta chinesa caixa com 100 tubos de 25 mm, com efeito em Z.	278,00	2.780,00
Caixa	10	Torta chinesa caixa com 100 tubos de 1,5 polegadas, efeito em W.	253,00	2.530,00
Caixa	8	Torta chinesa caixa com 156 tubos de 1,5 polegadas, efeito em V.	277,00	2.216,00
Serviço	5	Prestação de serviços em queima de kit morteiro com 50 tubos de 2,5 polegadas, cores variadas.	6,00	30,00
Serviço	10	Prestação de serviços em instalação de queima de torta chinesa com 100 tubos de 1,5 polegadas com efeito em W.	6,00	60,00
Serviço	8	Prestação de serviços em instalação de queima de torta chinesa com 156 tubos de 1,5 polegadas com efeito em V.	6,00	48,00
Serviço	10	Prestação de serviços em instalação de queima de girandola de 3600 tiros.	6,00	60,00
Serviço	10	Prestação de serviços em instalação de queima de girandola de 3600 cores.	6,00	60,00
Serviço	10	Prestação de serviços em queima de morteiro de 07 polegadas com 02 aberturas.	6,00	60,00
Serviço	10	Prestação de serviço de queima de morteiro de 08 polegadas com 03 aberturas.	6,00	60,00
Serviço	10	Prestação de serviços em instalação de queima de torta chinesa com 100 tubos de 25mm com efeito em Z.	6,00	60,00
Serviço	10	Prestação de serviços em queima de girandola de 468 tiros.	6,00	60,00
Serviço	50	Prestação de serviços em instalação de queima de foguetes 12 x 1.	3,80	190,00
Serviço	10	Prestação de serviços em instalação de queima de torta com 100 tubos de 1,5 polegadas, cores variadas.	6,00	60,00
Valor total da cotação: R\$ 27.244,00 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais).				
Validade: 90 (noventa) dias.				

Santo Antônio do Monte/MG, 20 de abril de 2022.

Fogos Piromax Ltda. - EPP

03817963/0001-70

FOGOS PIROMAX LTDA

FAZENDA SERRA DO PÊQUITO

ZONA RURAL - CEP 35300-000

SANTO ANTONIO DO MONTE - MG

FOGOS GLOBO



Fogos Globo Ltda.,
CNPJ nº 41.873.225/0001-30
Inscrição Estadual nº 604.797.212.0084

COTAÇÃO DE PREÇOS DE PRODUTOS E SERVIÇO PARA A PREFEITURA DE ITAÚBA-MT:

Unid.	Descrição do item:	Quantidade:	Preço Unit. (R\$)	Total (R\$)
Cx.	Girandola de 468 tiros.	10,00	211,00	2.110,00
Cx.	Kit morteiro caixa com 50 tubos de 2,5 polegadas cores variadas.	5,00	261,00	1.305,00
Un.	Morteiro 07 polegadas com 02 aberturas.	10,00	263,00	2.630,00
Un.	Morteiro de 8 polegadas com 3 aberturas.	10,00	271,50	2.715,00
Cx.	Girandola caixa com 3600 tiros.	10,00	366,00	3.660,00
Cx.	Girandola caixa com 3600 cores.	10,00	380,00	3.800,00
Cx.	Foguetes de 12 tiros caixa contendo 12 unidades.	50,00	30,00	1.500,00
Cx.	Torta caixa com 100 unidades de 1,5 polegadas cores.	10,00	140,00	1.400,00
Cx.	Torta chinesa caixa com 100 tubos de 25 mm, com efeito em Z.	10,00	272,00	2.720,00
Cx.	Torta chinesa caixa com 100 tubos de 1,5 polegadas, efeito em W.	10,00	254,00	2.540,00
Cx.	Torta chinesa caixa com 156 tubos de 1,5 polegadas, efeito em V.	8,00	270,00	2.160,00
Serv.	Prestação de serviços em queima de kit morteiro com 50 tubos de 2,5 polegadas, cores variadas.	5,00	7,00	35,00
Serv.	Prestação de serviços em instalação de queima de torta chinesa com 100 tubos de 1,5 polegadas com efeito em W.	10,00	7,00	70,00
Serv.	Prestação de serviços em instalação de queima de torta chinesa com 156 tubos de 1,5 polegadas com efeito em V.	8,00	7,00	56,00
Serv.	Prestação de serviços em instalação de queima de girandola de 3600 tiros.	10,00	7,00	70,00
Serv.	Prestação de serviços em instalação de queima de girandola de 3600 cores.	10,00	7,00	70,00
Serv.	Prestação de serviços em queima de morteiro de 07 polegadas com 02 aberturas.	10,00	7,00	70,00
Serv.	Prestação de serviço de queima de morteiro de 08 polegadas com 03 aberturas.	10,00	7,00	70,00
Serv.	Prestação de serviços em instalação de queima de torta chinesa com 100 tubos de 25mm com efeito em Z.	10,00	7,00	70,00
Serv.	Prestação de serviços em queima de girandola de 468 tiros.	10,00	7,00	70,00
Serv.	Prestação de serviços em instalação de queima de foguetes 12 x 1.	50,00	4,50	225,00
Serv.	Prestação de serviços em instalação de queima de torta com 100 tubos de 1,5 polegadas, cores variadas.	10,00	7,00	70,00

Valor do orçamento: R\$ 27.416,00 (vinte e sete mil quatrocentos e dezesseis reais)

Validade do orçamento: noventa dias a partir da apresentação.

Santo Antônio do Monte/MG, 22 de Abril de 2022.

Fogos Globo Ltda.
Chácara Laranjinha, s/n - Zona Rural
Santo Antônio do Monte - MG
CNPJ 41873225/0001-30
Rua João Marcos Bolina

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 119/2021**

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura _____

Senhor (a) licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Município de Santa Juliana e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, ao Pregoeiro, por meio do e-mail: licitacao@santajuliana.mg.gov.br, ou fax 34-3354-8025.

PREGÃO Nº 075/2021 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 119/2021

O Município de Santa Juliana/MG torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17-07-02, Decreto Municipal n. 108/2009 e alteração, Decreto Municipal n.º 232/2014, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de pessoa jurídica para realização de shows pirotécnico, com fornecimento de materiais, em eventos oficiais do Município, de acordo com o Edital de Pregão nº 075/2021, devendo a proposta e documentação ser entregues no **Setor de Licitações, à Rua Professor Orestes, nº 314 – Centro, Santa Juliana**, até o dia **24 de novembro de 2021, às 14:00h**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário.

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro legalmente designada, tendo como Equipe de Apoio também designados pelo Decreto n. 005/2021, de 04 de janeiro de 2021.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica, objetivando o **Registro de Preços** para realização de shows pirotécnico, com fornecimento de materiais, em eventos oficiais do Município, conforme especificações constantes deste edital.

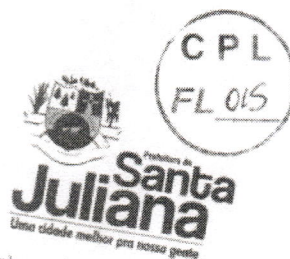
1.2 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não obrigando o Município de Santa Juliana a aquisição.

1.3 - Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, ao longo do ano de 2022, sempre que requisitado pelo Contratante e no prazo fixado na Ordem de Serviço, sob pena de rescisão do contrato ou aplicação de penalidade, a critério do Contratante. **A não prestação dos serviços dentro do prazo, constitui infração grave sujeitando-se a rescisão do contrato de pleno direito, independentemente de notificação prévia, sem prejuízo de pagamento de multa prevista.** Para o fim do disposto neste subitem, o e-mail constitui, também, forma hábil de apresentação da ACS para o fim de contagem do prazo de entrega indicado.

1.4 - Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento, sobre o valor inicial do contrato, conforme parágrafo primeiro, do Artigo 65, da Lei nº 8666/93.

1.5 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



2.1 - A(s) Atas(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 1 ano, a partir de suas(s) assinatura(s), sendo admitida a Adesão a Ata de Registro de Preços, assim como a adesão por outros órgãos desde que previamente autorizados.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santa Juliana a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

3. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 - O edital completo poderá ser obtido no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, no setor de licitações da Prefeitura de Santa Juliana, no endereço descrito acima.

3.1.1 - Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade dos licitantes.

3.2 - Se for solicitado pelo licitante (via e-mail, telefone ou fax), o edital também poderá ser enviado por e-mail, não sendo necessário o pagamento do custo do edital.

4. DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com os termos deste edital e seus Anexos, pela Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em local, data e horário já determinados.

4.2 - Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

4.3 - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia a ser definido pelo Pregoeiro.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar da presente licitação: pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no Órgão Competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

5.2 - A participação na licitação importa total submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.3 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, que será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório.

5.4 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

5.4.1 - Empresas em estado de falência, concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.4.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

5.4.3 - Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação.

5.4.4 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

5.4.5 - Empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

5.4.6 - Empresa que possuir sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores a data da publicação deste Edital.

5.5 - A observância das vedações do item 5.4 e subitens, é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se as penalidades cabíveis.

6. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O PREGOEIRO ANTES DE SE INICIAR A SESSÃO – FORA DOS ENVELOPES)

6.1 - No dia, horário e local estabelecidos neste edital o interessado deverá credenciar, junto ao pregoeiro, representante formalmente constituído com poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao processo.

6.2 - O credenciamento deverá ser feito com a apresentação de documento de identidade do representante e um dos seguintes instrumentos:

6.3. Se o representante for sócio ou dirigente da licitante:

- a) cópia do contrato social ou estatuto da pessoa jurídica licitante;
- b) cópia de documento de identidade oficial com foto;
- c) declaração que cumpre os requisitos de habilitação na forma do anexo II desse edital.

6.4. Se o representante não for sócio ou dirigente da licitante:

- a) cópia contrato social ou estatuto da pessoa jurídica licitante;
- b) cópia de documento de identidade oficial com foto;
- c) carta de credenciamento, na forma do anexo IV desse edital.
- d) declaração que cumpre os requisitos de habilitação na forma do anexo II desse edital.

6.5. Os documentos constantes do item anterior deverão ser apresentados por cópia autenticada em cartório. Será também admitida a autenticação no ato do credenciamento, pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, desde que exibidos os originais.

6.6. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do procurador.

6.7. A interessada que apresentar os envelopes de proposta e de habilitação e não credenciar representante na forma desse título, terá a proposta acolhida; porém não poderá participar da fase de lances.

6.8. A empresa interessada que se apresentar após a abertura do primeiro envelope de proposta de preços será considerada como retardatária e não terá a proposta acolhida, participando tão somente como ouvinte.

6.9 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6.10 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6.11 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal a sessão, inviabilizará a participação do mesmo no certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de

credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

7. DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 – Após encerrada a fase de credenciamento, a condição de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial, em que conste a condição de ME ou EPP.
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo constante do **Anexo VII**.

7.2 – A condição disposta no item 7 deverá ser comprovada pelos licitantes, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar 123/06.

8. PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

8.1 – Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

8.2 – Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial** e, separadamente, **declaração** conforme modelo Anexo II, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal 10.520/02.

8.2.1 – Não sendo apresentada a declaração conforme modelo Anexo II, sendo possível a impressão da declaração na sessão do Pregão, o representante devidamente credenciado, poderá preencher e assinar tal Declaração.

8.2.2 – Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima, assim terão sua proposta escrita aceita. No entanto, a ausência de representante implicará na desistência de ofertar lances verbais e de manifestar sua intenção de interpor recurso administrativo quanto às decisões tomadas neste certame licitatório.

8.3 – O Setor de Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designada, no local, data e horário definido neste edital.

8.4 – Os documentos relativos à proposta e a habilitação poderão ser originais ou cópias, autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

8.5 – Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

8.6 – Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

8.7 – Recebidos os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro procederá a conferência e rubrica destes e passará para conferência e rubrica dos representantes presentes.

8.8 – Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

9. DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (ENVELOPE Nº 01)

9.1 - As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE SANTA JULIANA - MG

PREGÃO N.º 075/2021

DATA DE ABERTURA: 24/11/2021

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)

ENVELOPE N.º 01: “PROPOSTA”

9.2 - O Município de Santa Juliana fornecerá a cada licitante, modelo de formulário de proposta (anexo I), que o licitante apresentará preenchido, em todos os campos, em português, por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal, na forma do Anexo I deste edital.

9.3 - Não serão consideradas as propostas apresentadas por e-mail, telex, fac-símile, e telegrama, em nenhuma situação.

9.4 - Nos preços apresentados deverão estar consignados salários, fretes, tributos, contribuições, transporte, mão-de-obra, produtos e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito atendimento do objeto deste processo.

9.5 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

9.6 - Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todas as licitantes, a Administração procederà na forma do parágrafo Terceiro do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

9.7 - A Proposta de Preços deverá conter:

9.7.1 - Nome ou razão social, endereço, telefone, fax, e-mail, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; nome e número do Banco, agência, localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito e a indicação do representante legal para fins de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, caso lhe seja adjudicado o objeto.

9.7.1.1 - Número do CNPJ da matriz ou outro estabelecimento da licitante que emitira a nota fiscal referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do Item 19, deste edital.

9.7.2 - Deverão estar inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento do objeto será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.7.3 - A descrição completa, detalhada e individualizada de todos os itens cotados, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme modelo constante do **Anexo I**:

9.7.3.1 - O preço unitário e o preço total em moeda nacional, do(s) item(ns) cotado(s), cuja prestação dos serviços deve ser autorizada pelos órgãos de controle, salvo os serviços que não se sujeitam a tais regras, e com a indicação dos preços unitários e totais de cada item cotado, em moeda corrente nacional.

9.7.4 - Validade da proposta, não podendo ser inferior a **60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data de abertura da mesma.

9.7.5 – Caso este prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.7.5.1 – Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9.7.5.2 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 120 (cento e vinte) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Santa Juliana.

9.7.5.3 – A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.8 – A apresentação da Proposta de Preços na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve do MUNICÍPIO informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o Edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

9.9 – Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, as sanções cabíveis.

9.10 – Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.11 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos serviços ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, nem serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

9.12 – Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, prevalecerá a cotação numérica.

9.13 – A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.14 – Serão desclassificadas as propostas das empresas que não tenham atendido as condições estabelecidas nos subitens 9.7.3 e 9.9

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa, com os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE SANTA JULIANA

PREGÃO N.º 075/2021

DATA DE ABERTURA: 24/11/2021

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)

ENVELOPE N.º 02: "DOCUMENTAÇÃO"

10.2 - O ENVELOPE nº 2, devidamente lacrado, deverá conter:

- Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente;

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO III);

- Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no CNPJ;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, em vigor ou de que a exigibilidade está suspensa por ordem legal em razão da Pandemia;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Contribuições Previdenciárias e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor ou de que a exigibilidade está suspensa por ordem legal em razão da Pandemia;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor ou de que a exigibilidade está suspensa por ordem legal em razão da Pandemia;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá abranger quaisquer tributos municipais. Em caso de divisão da fiscalização tributária deverão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários, em vigor ou de que a exigibilidade está suspensa por ordem legal em razão da Pandemia;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em vigor ou de que a exigibilidade está suspensa por ordem legal em razão da Pandemia;

- Qualificação técnica:

a) Alvará de Licença e Funcionamento, em vigor ou de que a exigibilidade está suspensa por ordem legal em razão da Pandemia;

b) Alvará Corpo de Bombeiros, em vigor ou de que a exigibilidade está suspensa por ordem legal em razão da Pandemia;

c) Alvará de Funcionamento da empresa junto a Polícia Civil do Estado da sede do licitante, em vigor ou de que a exigibilidade está suspensa por ordem legal em razão da Pandemia;

d) Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica junto ao CREA conforme determina a Lei 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em vigor ou de que a exigibilidade está suspensa por ordem legal em razão da Pandemia;

e) Certidão de Registro e quitação de pessoa física, referente ao registro profissional Engenheiro Químico ou de Minas junto ao CREA responsável técnico, conforme determina a Lei 5.194/1966, em vigor ou de que a exigibilidade está suspensa por ordem legal em razão da Pandemia;

f) Carteira de Blaster do profissional que irá executar a queima de fogos, sendo que este deverá comprovar vínculo empregatício com a empresa licitante, em vigor ou de que a exigibilidade está suspensa por ordem legal em razão da Pandemia;

g) Para a qualificação técnica a licitante deverá apresentar declaração de compatibilidade com o objeto, na forma do modelo do anexo VI.

Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Civil de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça do estado de domicílio ou sede da licitante com data de expedição máxima de 60 dias anteriores à realização desse processo na modalidade Pregão Presencial. Em caso de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá apresentar, juntamente com ela, uma certidão de inteiro teor ou de objeto e pé do processo, para comprovar o deferimento do processamento da recuperação judicial e o cumprimento das determinações judiciais, em vigor ou de que a exigibilidade está suspensa por ordem legal em razão da Pandemia.

10.3 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionada. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido juntamente com estas, o seu original, para autenticação por parte desta Comissão de Pregão, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente por esta Comissão, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

10.5 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento do objeto licitado):

10.5.1 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

10.5.2 – Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por constar nos próprios documentos que são válidas para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

10.5.3 – Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

10.5.4 – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.6 – Os licitantes participantes, que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderão ser inabilitados, não se admitindo complementação posterior a sessão de abertura do certame.

10.6.1 – O Pregoeiro, visando atender ao interesse público, poderá verificar e/ou atualizar dados dos licitantes, inclusive através de consulta a internet, desde que seja feita durante a própria sessão.

10.7 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.7.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.7.3 – Entende-se por tempestivo, o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

10.7.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8 – O Município de Santa Juliana manterá em seu poder, através da Comissão de Pregão, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.8.1 – As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar no 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

10.9 – Eventuais falhas e omissões nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública do Pregão, inclusive verificação por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.

10.10 – Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, será declarada pelo Pregoeiro o vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.11 – Caso o proponente não atenda as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o Pregoeiro examinara as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta valida;

10.12 – Na situação prevista no item acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

10.13 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei 8.666/93.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2 - O Pregoeiro classificara o autor da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na clausula anterior, o Pregoeiro classificara as melhores propostas subsequentes, até o Máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

12 - DOS LANCES VERBAIS

12.1 – Em seguida, será iniciada a etapa para apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante as penalidades previstas em lei.

12.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicara na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

12.5 - Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de menor valor, sem oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro realizara sorteio para efetuar a classificação das propostas, na forma estabelecida no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e Lei Complementar no 123/2006.

12.5.1 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.5.2 - Após a etapa de lances, será assegurada as Micro e Pequenas Empresas de Pequeno Porte, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no art. 44 da Lei Complementar no 123/2006.

12.5.2.1 – Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou a EPP sejam até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada nos termos do item 12.2;

12.5.2.2 – Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar no 123/06, será procedido o seguinte:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrem na hipótese do item 12.6.2.1;

c) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 12.5.2.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no subitem 12.5.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

12.7 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar no 123/2006, ofertar o menor preço.

12.8 – Para efeito do disposto no subitem 12.5.2, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME e EPP.

13 - DO JULGAMENTO

13.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

13.2 - Os lances deverão ser ofertados, sendo aceitos propostas que reduza o preço ofertado na proposta escrita. No encerramento dos lances verbais o Pregoeiro verificara se os valores ofertados estão compatíveis com os estabelecidos nos preços de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.

13.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

13.2.2 - Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal, desde que a proposta atenda a todos os termos do edital, caberá ao Pregoeiro, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado ou prosseguir com o certame.

13.2.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

13.3 - Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

13.4 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

13.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

13.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

13.7 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

13.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

14. DOS RECURSOS

14.1 – Após a declaração do vencedor, durante a sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

14.2 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, exceto quando manifestadamente protelatório ou quando o Pregoeiro puder decidir de plano.

14.3 – Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.5 – Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

14.5.1 – ser dirigido ao Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no subitem 14.1 deste título;

14.5.2 – ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**;

14.5.3 – ser protocolizado no setor de licitações do Município de Santa Juliana, situado na Rua Professor Orestes, n. 314 - Centro, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00;

14.6 – O Município de Santa Juliana não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações e que por isso, não sejam protocolizados no prazo legal;

14.7 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.8 – O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

14.9 – A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de correio eletrônico a todos os licitantes.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO, DO CONTRATO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A licitante que convocada para assinar a ata de Registro de Preços e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

16.2 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

16.3 – O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

16.4 – Na hipótese do não atendimento a convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

16.5 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

16.6 – Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a Administração convocar o prestador registrado para negociar o novo valor.

16.7 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

16.7.1 – Pela Administração quando:



16.7.1.1 – A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preço.

16.7.1.2. – A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita de Administração.

16.7.1.3 – A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.

16.7.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

16.7.1.5 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado.

16.7.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

16.7.1.7 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem do Registro de Preços.

16.7.1.8 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

16.7.2 - **Pela Detentora quando**, mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

16.7.2.1 – A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá **ocorrer antes do pedido de prestação de serviços pela Contratante**.

17- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

17.1 - São obrigações da CONTRATADA:

17.1.1 - Executar a prestação dos serviços de acordo com o especificado neste Edital;

17.1.2 – Prestar ao Contratante, de forma permanente e regular e nas mesmas quantidades requisitadas, os serviços, objeto desta licitação, solicitados;

17.1.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à prestação dos serviços;

17.1.4 - Fornecer condições que possibilitem a prestação dos serviços, a partir da data da retirada da nota de empenho;

17.1.5 - Zelar para que a prestação dos serviços seja realizada com esmero e perfeição;

17.1.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

17.2- São obrigações do CONTRATANTE

17.2.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste termo;

17.2.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;

17.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

17.2.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações descritas no item deste termo, e com as obrigações assumidas pelo prestador.

18. DO PAGAMENTO

18.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/nº, item do contrato, preço unitário e preço total do(s) serviço(s), devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante, acompanhada das seguintes comprovações: Regularidade junto a Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

18.2 - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Juliana.

18.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

18.4 - A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

19. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1- As despesas decorrentes da prestação dos serviços e fornecimento dos materiais objeto desta licitação, correrá no exercício de **2022** a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 29 – 02.01.00.04.122.0003.2004.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
- 31 – 02.01.00.04.122.0003.2004.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- 46 – 02.02.00.12.361.0064.2021.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
- 49 – 02.02.00.12.361.0064.2021.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- 63 – 02.02.00.12.365.0019.2027.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
- 65 – 02.02.00.12.365.0019.2027.3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- 89 – 02.03.00.10.122.0023.2037.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
- 90 – 02.03.00.10.301.0023.2037.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- 209 – 02.08.00.20.605.0042.2091.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
- 210 – 02.08.00.20.605.0042.2091.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- 265 – 02.10.00.15.452.0032.2050.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
- 268 – 02.10.00.15.452.0032.2050.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- 311 – 02.11.00.27.812.0055.2075.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
- 314 – 02.11.00.27.812.0055.2075.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS

20.1 – A LICITANTE:

20.1.1 - Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Santa Juliana, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 20% e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal no 10.520/02, o **ADJUDICATÁRIO** que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.1.2 - Não será aplicada a multa as empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

20.2 - À DETENTORA DA ATA:

20.2.1 - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

20.2.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei no 8.666/93.
- b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;
- c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.
- d) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.
- e) multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais reincidentes.
- f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

20.2.3 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão. Não serão aceitas impugnações via fax, telex, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio que não a apresentação original da impugnação e devidamente protocolizada, juntamente acompanhada de

procuração caso representante ou cópia do contrato social caso seja sócio, no Setor de Licitações do Município de Santa Juliana.

21.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil contado da sua protocolização.

21.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

22.1 - Executado o contrato ou instrumento equivalente, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei 8.666/93.

22.2 - O recebimento provisório do objeto do contrato ou instrumento equivalente não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas todas as condições constantes na Ordem de Serviço

22.3 - A conclusão definitiva dos serviços dar-se-á depois da verificação física para constatar a integridade dos mesmos.

22.4 - Será realizada fiscalização dos serviços após a conclusão dos mesmos.

22.5 - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal

22.6 - Caso insatisfatórias às condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o(s) serviços(s) rejeitado(s) ser(em) refeito(s) no prazo fixado na Ordem de Serviço, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

22.7 - Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

23.2 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

23.3 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

23.4 - E facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão aos Licitantes.

23.5 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.6 - E vedada a desistência de proposta após sua abertura, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Equipe de Apoio – Setor de Licitação.

23.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o valor poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da aquisição dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

23.8 - E vedado a contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão.

23.9 - Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

23.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Município de Santa Juliana.

23.11 - A Administração Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, não cabendo as licitantes direito a indenização.

23.12 - No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.13 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, o Foro competente será o da Comarca de Nova Ponte- MG.

23.14 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficara esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

23.15 - Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

23.16 - Os preços registrados serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Juliana.

23.17 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital, deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no Setor de Licitações - Município de Santa Juliana, no endereço à Rua Professor Orestes, n. 314 - Centro, até 3 (três) dias úteis anteriores a data de início dos trabalhos licitatórios, as quais serão respondidas, após esgotado o prazo de consulta a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 0-xx-(34) 3354-8025 ou pelo e-mail licitacao@santajuliana.mg.gov.br.

23.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pregão e equipe de apoio, dentro dos seus limites legais.

23.19 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Proposta de Preços;

Anexo II - Declaração referente à habilitação;

Anexo III - Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

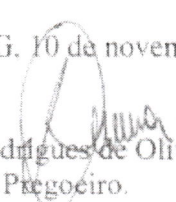
Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VI - Declaração de qualificação técnica.

Anexo VII - Declaração de Microempresa.

Anexo VIII - Minuta do Termo de Contrato.

Santa Juliana-MG, 10 de novembro de 2021.


Alex Rodrigues de Oliveira
Pregoeiro.

ANEXO I
PROPOSTA

_____ de _____ de _____

A
Comissão de Julgamento
Ref: Pregão Presencial n. 075/2021
Processo Licitatório n. 119/2021

Prezados Senhores,

.....Empresa....., com sede na cidade de, naendereço completo....., inscrita no CNPJ sob n° neste ato representada porrepresentante legal....., inscrito no CPF sob n., RG n.,nacionalidade.....,estado civil....., e-mail, abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de Santa Juliana, a prestação dos serviços abaixo indicados, conforme item 1.0 do Pregão em epígrafe, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, objetivando o **Registro de Preços** para realização de shows pirotécnico, com fornecimento de material, em eventos oficiais do Município, conforme especificações constantes abaixo, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Unit	Total
1	GIRANDOLA DE 468 TIROS.	80,00	CX			
2	KIT MORTEIRO- CAIXA COM 50 TUBOS DE 2,5 POLEGADASCORES VARIADAS	20,00	CX			
3	MORTEIRO 07 POLEGADAS COM 02 ABERTURAS	30,00	UN			
4	MORTEIRO DE 8 POLEGADAS COM 3 ABERTURAS.	45,00	UN			
5	GIRANDOLA CAIXA COM 3600 TIROS	35,00	CX			
6	GIRANDOLA CAIXA COM 3600 CORES	30,00	CX			
7	FOGUETES DE 12 TIROS CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	400,00	CX			
8	TORTA CAIXA COM 100 UNIDADES DE 1,5 POLEGADAS CORES.	50,00	CX			
9	TORTA CHINESA CAIXA COM 100 TUBOS DE 25 MM, COM EFEITO EM Z.	50,00	CX			
10	TORTA CHINESA CAIXA COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADA, EFEITO EM W	20,00	CX			
11	TORTA CHINESA CAIXA COM 156 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS, EFEITO EM V.	60,00	CX			
12	TORTA CHINESA CAIXA COM 300 TUBOS DE 20 MMEFEITO LEQUE.	30,00	CX			
13	MORTEIRO 03 POLEGADAS CORES	50,00	UN			
14	MORTEIRO 04 POLEGADAS CORES.	50,00	UN			
15	MORTEIRO DE 06 POLEGADAS CORES.	30,00	UN			
16	ROJÃO DE VARA TIROS PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES.	30,00	PC			
17	ROJÃO DE VARA, CORES PACOTE CONTENDO 12	50,00	PC			

	UNIDADES.					
18	TORTA CAIXA COM 100 TUBOS DE 44 MM, CORES.	30,00	CX			
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM QUEIMA DE GIRÂNDOLA DE 468 TIROS.	80,00	SE			
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM QUEIMA DE KIT MORTEIRO COM 50, TUBO DE 2,5 POLEGADAS, CORES VARIADAS.	20,00	SE			
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM QUEIMA DE MORTEIRO DE 07 POLEGADAS COM 02 ABERTURAS.	30,00	SE			
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE QUEIMA DE MORTEIRO DE 08 POLEGADAS COM 03 ABERTURAS.	45,00	SE			
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE GIRANDOLA DE 3600 TIROS.	35,00	SE			
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE GIRANDOLA DE 3600 CORES.	30,00	SE			
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE FOGUETES 12 x 1.	400,00	SE			
26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS-CORES VARIADAS.	50,00	SE			
27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 100 TUBOS DE 25mm COM EFEITO EM Z.	50,00	SE			
28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS COM EFEITO EM W.	20,00	SE			
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 156 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS COM EFEITO EM V.	60,00	SE			
30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 300 TUBOS DE 20mm POLEGADAS COM EFEITO EM LEQUE.	30,00	SE			
31	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE MORTEIRO 03 POLEGADAS- CORES.	50,00	SE			
32	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE MORTEIRO 04 POLEGADAS CORES.	50,00	SE			
33	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE MORTEIRO 06 POLEGADAS CORES.	30,00	SE			
34	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE ROJÃO VARA TIROS.	30,00	SE			
35	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE ROJÃO DE VARA CORES.	50,00	SE			
36	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA COM 100 TUBOS DE 44mm.	30,00	SE			

Condições de Pagamento:

a) Preço Global: (por extenso)

b) Prazo de Entrega dos Serviços:

c) Prazo de Validade da Proposta:

d) Local da Prestação dos Serviços:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo determinado no Edital, indicando para este fim o Sr.representante legal..... inscrito no CPF sob n., RG n.,nacionalidade.....,estado civil.....,profissão..... residente naendereço completo....., como responsável legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que inexistem fatos impeditivos à participação no presente processo licitatório.

**Nome e assinatura do representante legal
CPF e RG**

(Assinatura)

ANEXO II
DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

PREGÃO N. 075/2021 - TIPO PRESENCIAL
PROCESSO N. 119/2021

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na cidade de _____, à Rua _____ n.º _____, Bairro: _____, CEP: _____, Telefone n.º (____) _____, através do seu representante legal Sr. _____, residente e domiciliada na cidade de _____, à Rua _____, Bairro: _____, CEP: _____, portador do CPF n.º _____, declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n. 075/2021.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO - FORA DO ENVELOPE)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI DE
LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 075/2021 - TIPO PRESENCIAL
PROCESSO Nº 119/2021

Pelo presente instrumento, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob
n.º _____, com sede na cidade de _____, à Rua _____ n.º _____,
Bairro: _____, CEP: _____, Telefone n.º (____) _____, através do seu
representante legal Sr. _____, residente e domiciliada na cidade de _____, à
Rua _____, Bairro: _____, CEP: _____, portador do CPF n.º _____, e
da cédula de identidade n.º _____, por meio desta **DECLARA** para fins de atendimento
ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal no 8.666/1993 que:

- a) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) Não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de aprendiz.

_____ - (UF), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Assinatura)

ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.

PREGÃO Nº 075/2021 - TIPO PRESENCIAL
PROCESSO Nº 119/2021

Pelo presente instrumento, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na cidade de _____, à Rua _____ n.º _____, Bairro: _____, CEP: _____, Telefone n.º (____) _____, através do seu representante legal Sr. _____, residente e domiciliada na cidade de _____, à Rua _____, Bairro: _____, CEP: _____, portador do CPF n.º _____, e da cédula de identidade n.º _____, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____, residente e domiciliada na cidade de _____, à Rua _____, Bairro: _____, CEP: _____, portador do CPF n.º _____, e da cédula de identidade n.º _____ a participar das reuniões relativas ao Pregão Presencial n.º **075/2021**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas e contratos, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.

Este documento deverá estar fora dos envelopes

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N. 075/2021 - TIPO PRESENCIAL
PROCESSO N. 119/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, com sede na Rua Professor Orestes, n. 314, Centro, na cidade de Santa Juliana, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.140.780/0001-30, neste ato representado por **Welyton José França**, brasileiro, solteiro, portador do RG n. MG-7.375.370 emitido pela SSP/MG, e inscrito no CPF n. 770.095.766-53, Secretário Municipal de Saúde Sr. **Niuton Fernandes de Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santa Juliana- MG, à Rua José Goulart, n. 477 Casa, Bairro: Nossa Senhora de Fátima, CEP: 38175000, inscrito no CPF n. 486.078.436-72, Superintendente Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Indústria e Comércio Sr. **José Gabriel Lacerda**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santa Juliana - MG, à Rua Professor Orestes, 923, Bairro: Centro, CEP: 38175000, inscrito no CPF n. 876.409.966-00, Secretária Municipal de Educação Sra. **Renata Cintra Ribeiro**, brasileira, casada residente e domiciliado na cidade Santa Juliana - MG, à Rua José Pacheco n.º 315, Bairro: Palmeiras, CEP: 38.175-000, portador da cédula de identidade n.º M-7.919.813 SSP/MG e do CPF n.º 005.584.816-80, Chefe de Gabinete Sr. **Carlos Alberto Dib Carneiro**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santa Juliana - MG, à Rua José Pedro de Oliveira, n. 212, Bairro: Centro, CEP: 38175000, inscrito no CPF n. 955.019.598-87 e o Superintendente Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer Sr. **Higor Alex Faleiros**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Santa Juliana - MG, à Rua Dos Jasmins, 115, Bairro: Centro, CEP: 38175000, inscrito no CPF sob n.º 054.698.036-86 e cédula de identidade n.º MG 11887048 SSP/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 075/2021, publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, processo administrativo n.º 119/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, objetivando o Registro de Preços para realização de shows pirotécnico, com fornecimento de materiais, em eventos oficiais do Município, conforme especificações constantes no anexo I do edital que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Representante Legal:

RG:

CPF:

Item	Material	Unidade	Quant.	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01					

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 meses**, a partir da sua publicação no Quadro de Avisos do Município.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Santa Juliana não fica obrigada a firmar as contratações.

4. CLÁUSULA II – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de preços é destinada a Prefeitura Municipal de Santa Juliana, sendo admitida a Adesão a Ata de Registro de Preços, assim como a adesão por outros órgãos desde que previamente autorizados.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizadas pelo Departamento Compras e Licitações, mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. Caso a empresa classificada em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.2. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do **Anexo I** do Edital.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais da prestação dos serviços com fornecimento de materiais, tais como os prazos para execução dos serviços/entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração

e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Juliana - MG, ** de **** de ****

Niuton Fernandes de Oliveira.
Secretário Municipal de Saúde.

José Gabriel Lacerda
Superintendente Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Indústria e Comércio

Renata Cintra Ribeiro
Secretária Municipal de Educação.

Carlos Albertq Dib Carneiro
Chefe de Gabinete,

Higor Alex Faleiros
Superintendente Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

<EMPRESAHABILITADA>

1

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PREGÃO N. 075/2021 - TIPO PRESENCIAL
PROCESSO N. 119/2021

Pelo presente instrumento de declaração a A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na cidade de _____, à Rua _____ n.º _____, Bairro: _____, CEP: _____, Telefone n.º (____) _____, através do seu representante legal Sr. _____, residente e domiciliada na cidade de _____, à Rua _____, Bairro: _____, CEP: _____, portador do CPF n.º _____, DECLARA ao Município de Santa Juliana, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, possuir qualificação técnica para executar e/ou fornecer o objeto do presente edital.

Por ser esta a mais clara expressão da verdade, firmo(amos) a presente para que produza todos os efeitos legais.

_____ - (UF), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO N. 075/2021 - TIPO PRESENCIAL
PROCESSO N. 119/2021

DECLARAÇÃO

A EMPRESA sediada a
Rua..... nº.....
Bairro..... CEP..... em Santa Juliana-MG,
inscrita no CNPJ sob nº..... neste ato representada pelo(a)
Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... inscrito(a) no CPF sob nº.....
DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como..... (MICRO EMPRESA?,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE?) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de
dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se
enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Santa Juliana-MG, de 2021.

Assinatura do Representante Legal
CARIMBRO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO - FORA DO
ENVELOPE)

ANEXO VIII
MINUTA TERMO DE CONTRATO

PREGÃO Nº 075/2021 - TIPO PRESENCIAL
PROCESSO Nº 119/2021

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM
FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE SANTA JULIANA E A EMPRESA

Aos dias do mês de do ano de....., sede do Município de Santa Juliana, situada a Rua Professor Orestes, n. 314 – Centro, nesta cidade, compareceu de um lado, o Sr. **Welyton José França**, brasileiro, solteiro, portador do RG n. MG-7.375.370 emitido pela SSP/MG, e inscrito no CPF n. 770.095.766-53, Secretário Municipal de Saúde Sr. **Niuton Fernandes de Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santa Juliana- MG, à Rua José Goulart, n. 477 Casa, Bairro: Nossa Senhora de Fátima, CEP: 38175000, inscrito no CPF n. 486.078.436-72, Superintendente Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Indústria e Comércio Sr. **José Gabriel Lacerda**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santa Juliana – MG, à Rua Professor Orestes, 923, Bairro: Centro, CEP: 38175000, inscrito no CPF n. 876.409.966-00, Secretária Municipal de Educação Sra. **Renata Cintra Ribeiro**, brasileira, casada residente e domiciliado na cidade Santa Juliana - MG, à Rua José Pacheco n.º 315, Bairro: Palmeiras, CEP: 38.175-000, portador da cédula de identidade n.º M-7.919.813 SSP/MG e do CPF n.º 005.584.816-80, Chefe de Gabinete Sr. **Carlos Alberto Dib Carneiro**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santa Juliana – MG, à Rua José Pedro de Oliveira, n. 212, Bairro: Centro, CEP: 38175000, inscrito no CPF n. 955.019.598-87 e o Superintendente Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer Sr. **Higor Alex Faleiros**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Santa Juliana – MG, à Rua Dos Jasmins, 115, Bairro: Centro, CEP: 38175000, inscrito no CPF sob n.º 054.698.036-86 e cédula de identidade n.º MG 11887048 SSP/MG, no uso das atribuições que o permitem representar o **MUNICÍPIO DE SANTA JULIANA**, CNPJ n.º 18.140.780/0001-30, e doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante, CNPJ/nº, estabelecida na cidade de na, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr., CPF nº, nacionalidade, portador da Carteira de Identidade nº, órgão expedidor daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela assessoria jurídica, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993, em conformidade com o constante do Processo nº 119/2021, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/Julho/2002, Lei Estadual nº

14.167 de 10/Janeiro/2002, Decreto Municipal nº 108/2009 e alterações, e Decreto Municipal nº 232/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica, objetivando o **Registro de Preços** para realização de shows pirotécnico, com fornecimento de materiais, em eventos oficiais do Município, conforme especificações constantes do edital, a serem executados/entregues de forma parcelada durante o exercício de 2.022, em quantitativos a serem informados pela CONTRATANTE, através de requisições, conforme especificações abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição

Todos os materiais deverão observar o padrão de identidade e qualidade exigidos pelo órgão competente para a sua produção e distribuição.

Parágrafo primeiro – Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, ao longo do ano de 2022, sempre que requisitado pelo Contratante e no prazo fixado na Ordem de Serviço, sob pena de rescisão do contrato ou aplicação de penalidade, a critério do Contratante. **A não prestação dos serviços dentro do prazo, constitui infração grave sujeitando-se a rescisão do contrato de pleno direito, independentemente de notificação prévia, sem prejuízo de pagamento de multa prevista.** Para o fim do disposto neste subitem, o e-mail constitui, também, forma hábil de apresentação da ACS para o fim de contagem do prazo de entrega indicado.

Parágrafo segundo – As quantidades constantes no presente contrato são estimativas de consumo, não obrigando o Município de Santa Juliana a execução e aquisição total dos materiais e serviços.

Parágrafo terceiro – A execução dos serviços com fornecimento dos materiais obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 119/2021, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

a) PREGÃO Nº 075/2021;

b) Proposta e Documentos que o acompanham, firmados pela CONTRATADA e apresentados à CONTRATANTE, na data de abertura dos envelopes do respectivo processo licitatório.

Parágrafo quarto – Os serviços com fornecimento de materiais ora contratado foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II, da Lei 8.666/93, sob a modalidade mencionada na alínea “a” do parágrafo 3.º desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste termo;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais em desacordo com as especificações descritas no item deste termo, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços e fornecer os materiais de acordo com o especificado neste contrato;
- b) Executar os serviços e fornecer à CONTRATANTE, de forma permanente e regular, nas mesmas quantidades requisitadas e nos locais indicados, os serviços e materiais solicitados.
- c) Arcar com eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou a terceiros, praticados por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços ou entrega dos produtos contratados;
- d) Executar os serviços e fornecer os materiais à CONTRATANTE nos locais indicados pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado na autorização de faturamento;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto a execução dos serviços e ao fornecimento dos materiais ora contratados;
- f) Fornecer condições que possibilitem o atendimento das requisições da execução dos serviços e fornecimento de dos materiais, a partir da data da assinatura do Contrato;
- g) Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que a execução dos serviços e fornecimento de materiais seja realizado com esmero e dedicação e responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho na execução dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- h) Manter a sua condição de habilitação, durante todo o período de execução do contrato, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura Municipal de Santa Juliana;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura até ____/____/____, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.



CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO / REAJUSTE

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais, os seguintes valores:

Item	Quant	Unid	Descrição	Preço Unit	Total

Parágrafo primeiro - Os valores definidos nesta cláusula incluem todos os custos, tributos e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais.

Parágrafo segundo - Conforme disposto na Lei 8.666/93 não serão admitidos reajustes de preços, porém, tendo em vista a previsão do art. 65 II, d, da Lei 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;
- multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência na entrega, caracterizando inexecução parcial.
- multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência, caracterizando inexecução total do mesmo.
- multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais.
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de

cláusulas contratuais; e

Parágrafo único - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

O presente Contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de Imprensa Oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de Imprensa Oficial.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços e entrega dos materiais será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93).

Parágrafo primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

Parágrafo segundo - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços ou o fornecimento dos materiais entregues, se em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados na conta fornecida pela CONTRATADA no momento da proposta, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e da entrega dos materiais mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar

(Handwritten signature)

das mesmas, discriminação, quantitativo, preço unitário e preço total dos serviços e produtos, devidamente atestada pelo setor competente da Contratante, acompanhada das seguintes comprovações: Regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

Parágrafo primeiro - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, de acordo com as obrigações estabelecidas na Cláusula Terceira.

Parágrafo segundo - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

Parágrafo terceiro - A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

Parágrafo quarto - As Notas Fiscais eletrônicas deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes com a execução dos serviços e aquisição dos produtos, objeto desta contratação, correrão no exercício de **2022** à conta das seguintes Dotações Orçamentárias informadas pelos órgãos requisitantes conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e, nos exercícios seguintes, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza:

- 29 - 02.01.00.04.122.0003.2004.3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
- 31 - 02.01.00.04.122.0003.2004.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- 46 - 02.02.00.12.361.0064.2021.3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
- 49 - 02.02.00.12.361.0064.2021.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- 63 - 02.02.00.12.365.0019.2027.3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
- 65 - 02.02.00.12.365.0019.2027.3.3.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- 89 - 02.03.00.10.122.0023.2037.3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
- 90 - 02.03.00.10.301.0023.2037.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- 209 - 02.08.00.20.605.0042.2091.3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
- 210 - 02.08.00.20.605.0042.2091.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- 265 - 02.10.00.15.452.0032.2050.3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
- 268 - 02.10.00.15.452.0032.2050.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- 311 - 02.11.00.27.812.0055.2075.3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
- 314 - 02.11.00.27.812.0055.2075.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Nova Ponte – MG.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado na Prefeitura Municipal de Santa Juliana, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Santa Juliana-MG, de de

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

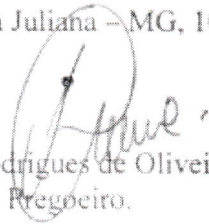
AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA-MG.

LICITAÇÃO n.º 119/2021 – Pregão Presencial n.º 075/2021.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 075/2021, do tipo menor preço por item, para contratação de pessoa jurídica, objetivando o **Registro de Preços** para realização de shows pirotécnico, com fornecimento de materiais, em eventos oficiais do Município, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 24/11/2021 às 14:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 10 de novembro de 2021.


Alex Rodrigues de Oliveira.
Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO N° 118/2021 - Pregão Presencial 074/2021.
AVISO.

A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 074/2021, do tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa especializada no fornecimento de material didático pedagógico para alunos e professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Pública de Ensino, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 24/11/2021 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitação da Superintendência Municipal de Licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 10 de novembro de 2021.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:EDADCD9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO N° 119/2021 - Pregão Presencial 075/2021.
AVISO.

A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N° 075/2021, do tipo menor preço por item, para contratação de pessoa jurídica, objetivando o registro preços para realização de shows pirotécnico, com fornecimento de materiais, em eventos oficiais do Município, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 24/11/2021 às 14:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 10 de novembro de 2021.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:3DC6D129

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Texto para publicação na AMM:

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Retificação de Edital – Ref.: Processo 114/2021 – Convite 004/2021. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Reforma e Manutenção do Paço Municipal – Ficam alteradas as Cláusulas 5ª e 10 do Convite 004/2021. Agendada para o dia 17 de novembro de 2021, às 16h00min a Sessão para Credenciamento e Recebimento dos Envelopes – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1206, no horário de 13h00min às 16h00min.

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:2223D47E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2021 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021

O Município de SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o N°: 18.303.248/0001-97, torna público que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 018/2021, Processo Licitatório n° 073/2021**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 8.666/93 Lei Complementar 10.520, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

ABERTURA DO ENVELOPE N° 01 “PROPOSTA COMERCIAL”

DIA: 25/11/2021

HORA: 09h00min

LOCAL: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

ABERTURA DO ENVELOPE N° 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

No mesmo dia, após a abertura dos envelopes de Proposta Comercial. **LOCAL:** Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

2. – DO OBJETO:

2.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, BARRACAS, PALCOS, ILUMINAÇÃO, SOM, E GERADOR DE ENERGIA, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTAS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

Retirada do Edital pelo SITE:
www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Ou E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 11 de novembro de 2021.

CAETANA MORAIS DUARTE
Pregoeira

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:1B46FA16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
SEGUNDO TERMO ADITIVO

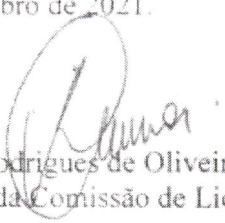
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO SEGUNDO TERMO ADITIVO do Processo n° 099/2021, Pregão Presencial Registro 032/2021. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e Auto Posto Stopo, CNPJ. 86.386.984/0001-06. Fica ajustado valor do Item 1 em 6,78%. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE EDITAL

Certifico que o aviso do edital do Pregão Presencial n. 075/2021 ficou afixado no átrio desta Prefeitura Municipal, do dia 10 ao dia 24 de novembro do corrente ano.

O referido é verdade e dou fê.

Santa Juliana/MG, 24 de novembro de 2021.


Alex Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

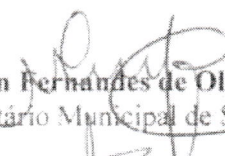
Processo nº: 119/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 075/2021
Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando o **Registro de Preços** para realização de shows pirotécnico, com fornecimento de materiais, em eventos oficiais do Município.

Homologo o procedimento da Licitação processo nº 119/2021, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações, e adjudico o objeto para o licitante vencedor do certame.

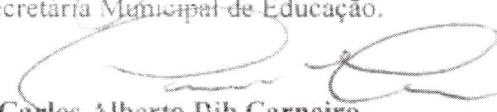
Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

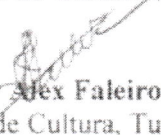
Santa Juliana – MG, 24 de novembro de 2021.


Newton Fernandes de Oliveira.
Secretário Municipal de Saúde.


José Gabriel Lacerda
Superintendente Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Indústria e Comércio


Renata Cintra Ribeiro
Secretária Municipal de Educação.


Carlos Alberto Dib Carneiro
Chefe de Gabinete.

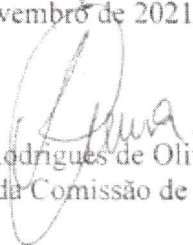

Higor Alex Faleiros
Superintendente Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que o Termo de Homologação da licitação modalidade Pregão Presencial n. 075/2021, foi afixado no átrio desta Prefeitura Municipal, nesta data.

O referido é verdade e dou fê.

Santa Juliana – MG, 24 de novembro de 2021.


Alex Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2022

PREGÃO N. 075/2021 - TIPO PRESENCIAL
PROCESSO N. 119/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, com sede na Rua Professor Orestes, n. 314, Centro, na cidade de Santa Juliana, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.140.780/0001-30, neste ato representado **Welyton José França**, brasileiro, solteiro, portador do RG n. MG-7.375.370 emitido pela SSP/MG, e inscrito no CPF n. 770.095.766-53, Secretário Municipal de Saúde Sr. **Niuton Fernandes de Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santa Juliana - MG, à Rua José Goulart, n. 477 Casa, Bairro: Nossa Senhora de Fátima, CEP: 38175000, inscrito no CPF n. 486.078.436-72, Superintendente Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Indústria e Comércio Sr. **José Gabriel Lacerda**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santa Juliana - MG, à Rua Professor Orestes, 923, Bairro: Centro, CEP: 38175000, inscrito no CPF n. 876.409.966-00, Secretária Municipal de Educação Sra. **Renata Cintra Ribeiro**, brasileira, casada residente e domiciliado na cidade Santa Juliana - MG, à Rua José Pacheco n.º 315, Bairro: Palmeiras, CEP: 38.175-000, portador da cédula de identidade n.º M-7.919.813 SSP/MG e do CPF n.º 005.584.816-80, Chefe de Gabinete Sr. **Carlos Alberto Dib Carneiro**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santa Juliana - MG, à Rua José Pedro de Oliveira, n. 212, Bairro: Centro, CEP: 38175000, inscrito no CPF n. 955.019.598-87 e o Superintendente Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer Sr. **Higor Alex Faleiros**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Santa Juliana - MG, à Rua Dos Jasmins, 115, Bairro: Centro, CEP: 38175000, inscrito no CPF sob n.º 054.698.036-86 e cédula de identidade n.º MG 11887048 SSP/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 075/2021, publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, processo administrativo n.º 119/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, objetivando o Registro de Preços para realização de shows pirotécnico, com fornecimento de materiais, em eventos oficiais do Município, conforme especificações constantes no anexo I do edital que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME

CNPJ: 05.921.782/0001-15

Endereço: Avenida do Contorno, n. 2565 - Residencial Parque das Árvores - Nova Ponte - MG

Representante Legal: Rosimeire da Silva Bigoto

RG: 21.371456 SSP/SP

CPF: 102.820.948-73

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor	Valor Total Item
1	GIRANDOLA DE 468 TIROS	FOGOS GLOBO	CX	80	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
2	KIT MORTEIRO	FOGOS GLOBO	CX	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
3	MORTEIRO 07 POLEGADAS COM 02 ABERTURAS	FOGOS GLOBO	UN	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
4	MORTEIRO DE 8 POLEGADAS COM 3 ABERTURAS	FOGOS GLOBO	UN	45	R\$ 270,00	R\$ 12.150,00
5	GIRANDOLA CAIXA COM 3600 TIROS	FOGOS GLOBO	CX	35	R\$ 350,00	R\$ 12.250,00
6	GIRANDOLA CAIXA COM 3600 CORES	FOGOS GLOBO	CX	30	R\$ 370,00	R\$ 11.100,00
7	FOGUETES DE 12 TIROS CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	FOGOS GLOBO	CX	400	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00
8	TORTA CAIXA COM 100 UNIDADES DE 1,5 POLEGADAS CORES	FOGOS GLOBO	CX	50	R\$ 135,40	R\$ 6.770,00
9	TORTA CHINESA CAIXA COM 100 TUBOS DE 25 MM COM EFEITO EM Z	FOGOS GLOBO	CX	50	R\$ 270,00	R\$ 13.500,00
10	TORTA CHINESA CAIXA COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADA, EFEITO EM W	FOGOS GLOBO	CX	20	R\$ 245,00	R\$ 4.900,00
11	TORTA CHINESA CAIXA COM 156 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS, EFEITO EM V	FOGOS GLOBO	CX	60	R\$ 269,00	R\$ 16.140,00
12	TORTA CHINESA CAIXA COM 300 TUBOS DE 20 MMEFEITO LEQUE	FOGOS GLOBO	CX	30	R\$ 318,00	R\$ 9.540,00
13	MORTEIRO 03 POLEGADAS CORES	FOGOS GLOBO	UN	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
14	MORTEIRO 04 POLEGADAS CORES	FOGOS GLOBO	UN	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
15	MORTEIRO DE 06 POLEGADAS CORES	FOGOS GLOBO	UN	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
16	ROJÃO DE VARA TIROS PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES	FOGOS GLOBO	PC	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
17	ROJÃO DE VARA, CORES PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES	FOGOS GLOBO	PC	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
18	TORTA CAIXA COM 100 TUBOS DE 44 MM CORES	FOGOS GLOBO	CX	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM QUEIMA DE GIRANDOLA DE 468 TIROS	FOGOS FALCONIERI	SE	80	R\$ 4,50	R\$ 360,00
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM QUEIMA DE KIT MORTEIRO COM 50, TUBO DE 2,5 POLEGADAS, CORES VARIADAS	FOGOS FALCONIERI	SE	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM QUEIMA DE MORTEIRO DE 07 POLEGADAS COM 02 ABERTURAS	FOGOS FALCONIERI	SE	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE QUEIMA DE MORTEIRO DE 08 POLEGADAS COM 03 ABERTURAS	FOGOS FALCONIERI	SE	45	R\$ 4,50	R\$ 202,50
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE GIRANDOLA DE 3600 TIROS	FOGOS FALCONIERI	SE	35	R\$ 5,00	R\$ 175,00
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE GIRANDOLA DE 3600 CORES	FOGOS FALCONIERI	SE	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE FOGUETES 12 x 1	FOGOS FALCONIERI	SE	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS-CORES VARIADAS	FOGOS FALCONIERI	SE	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 100 TUBOS DE 25mm COM EFEITO EM Z	FOGOS FALCONIERI	SE	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS COM EFEITO EM W	FOGOS FALCONIERI	SE	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00

29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 156 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS COM EFEITO EM V	FOGOS FALCONIERI	SE	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 300 TUBOS DE 20mm POLEGADAS COM EFEITO EM LEQUE	FOGOS FALCONIERI	SE	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
31	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE MORTEIRO 03 POLEGADAS- CORES	FOGOS FALCONIERI	SE	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
32	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE MORTEIRO 04 POLEGADAS CORES	FOGOS FALCONIERI	SE	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
33	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE MORTEIRO 06 POLEGADAS CORES	FOGOS FALCONIERI	SE	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
34	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE ROJÃO VARA TIROS	FOGOS FALCONIERI	SE	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
35	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE ROJÃO DE VARA CORES	FOGOS FALCONIERI	SE	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
36	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA COM 100 TUBOS DE 44mm	FOGOS FALCONIERI	SE	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00

Valor Global: R\$ 155.912,50 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos)

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 meses**, a partir da sua publicação no Quadro de Avisos do Município.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Santa Juliana não fica obrigada a firmar as contratações.

4. CLÁUSULA II - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de preços é destinada a Prefeitura Municipal de Santa Juliana, sendo admitida a Adesão a Ata de Registro de Preços, assim como a adesão por outros órgãos desde que previamente autorizados.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizadas pelo Departamento Compras e Licitações, mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. Caso a empresa classificada em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

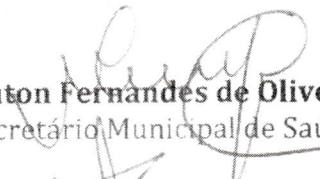
5.2. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do **Anexo I** do Edital.

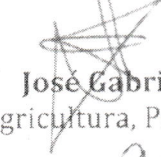
6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais da prestação dos serviços com fornecimento de materiais, tais como os prazos para execução dos serviços/entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

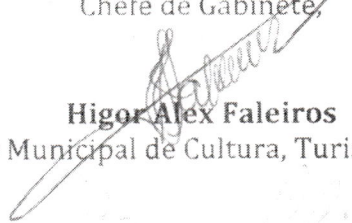
Santa Juliana – MG, 03 de janeiro de 2022

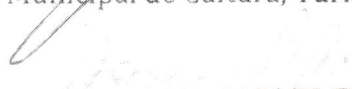

Nilton Fernandes de Oliveira.
Secretário Municipal de Saúde.


José Gabriel Lacerda
Superintendente Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Indústria e Comércio


Renata Cintra Ribeiro
Secretária Municipal de Educação.


Carlos Alberto Dib Carneiro
Chefe de Gabinete.


Higor Alex Faleiros
Superintendente Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer


ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME
Rosimeire da Silva Bigoto

Contratada: Central Comércio e Importação Ltda – Valor: R\$510.645,00 – Vigência: 03/01/2022 a 02/01/2023.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:361FD71C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 009/2022.

Objeto: A presente Ata tem por objeto a contratação de pessoa jurídica objetivando o Registro de Preços para a aquisição parcelada de cartuchos de tintas e toners, todos originais, conforme especificações constantes no anexo I do presente edital, para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana. – Contratada: Copiadoras Uberaba Comércio Ltda – Valor: R\$34.700,00 – Vigência: 03/01/2022 a 02/01/2023.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:E84D9F18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2022.

Objeto: A presente Ata tem por objeto a contratação de pessoa jurídica objetivando o Registro de Preços para a aquisição parcelada de cartuchos de tintas e toners, todos originais, conforme especificações, constantes no anexo I do presente edital, para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana. – Contratada: Eletromais Comércio e Serviços Eireli – Valor: R\$569.200,00 – Vigência: 03/01/2022 a 02/01/2023.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:DFA525E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 076/2021.

A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 25/11/2021, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 076/2021 – À Marca Maior Distribuição Ltda e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:79D08BD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 019/2022.

Objeto: O presente Contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica, objetivando o Registro de Preços para aquisição parcelada de produtos para limpeza e desinfecção hospitalar e outros para o normal funcionamento hospitalar para atender o Hospital Municipal, UBS'Fs e também as piscinas do Ginásio Poliesportivo de Santa Juliana – Contratada: Marca Maior Distribuição Ltda – Valor: R\$156.805,96 – Vigência: 03/01/2022 a 31/12/2022.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:C0950A91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 007/2022.

Objeto: A presente Ata tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, objetivando o Registro de Preços para aquisição parcelada de produtos para limpeza e desinfecção hospitalar e outros para o normal funcionamento hospitalar para atender o Hospital Municipal, UBS'Fs e também as piscinas do Ginásio Poliesportivo de Santa Juliana – Contratada: Marca Maior Distribuição Ltda – Valor: R\$156.805,96 – Vigência: 03/01/2022 a 02/01/2023.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:0B4C8146

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 075/2021.

A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 24/11/2021, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 075/2021 – À Rosimeire da Silva Bigoto Eireli e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:FEFBEE64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 020/2022.

Objeto: O presente Contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica, objetivando o Registro de Preços para realização de shows pirotécnico, com fornecimento de materiais, em eventos oficiais do Município – Contratada: Rosimeire da Silva Bigoto Eireli – Valor: R\$155.912,50 – Vigência: 03/01/2022 a 31/12/2022.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:54A0D539

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2022.

Objeto: A presente Ata tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, objetivando o Registro de Preços para realização de shows pirotécnico, com fornecimento de materiais, em eventos oficiais do Município – Contratada: Rosimeire da Silva Bigoto Eireli – Valor: R\$155.912,50 – Vigência: 03/01/2022 a 02/01/2023.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:C26C43A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 073/2021.

A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 23/11/2021, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 073/2021 – À Jacir José Cigolini & Cia Ltda e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:4E9064E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 021/2022.

Objeto: O presente Contrato tem como objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de refeições no próprio refeitório para autoridades visitantes e para atender convênios e contratos e

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 119/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Número da Licitação: 075/2021

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 61 da lei n. 8883/94, faz saber que o Processo n. 119/2021 na modalidade Pregão Presencial n. 075/2021, teve as seguintes propostas como vencedoras:

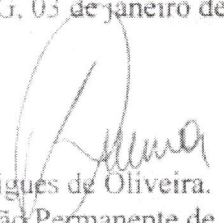
Contratada: **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI**.

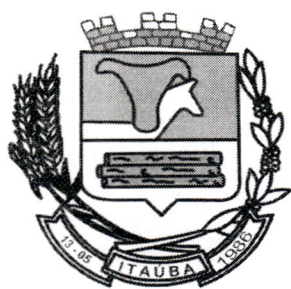
Valor: R\$155.912,50 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos)

Vigência: 03/01/2022 a 31/12/2022.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando o **Registro de Preços** para realização de shows pirotécnico, com fornecimento de materiais, em eventos oficiais do Município.

Santa Juliana – MG, 03 de janeiro de 2022.


Alex Rodrigues de Oliveira.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

OFÍCIO Nº 183/2022/PGM/PMI

Itaúba-MT, 26 de abril de 2022.

Ao Exmo.

Sr. BELCHIOR ANTONIO DA SILVA

Prefeito Municipal de Santa Juliana/MG

Rua Professor Orestes, nº 314, Centro, CEP. 38.175-000, Santa Juliana/MG

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2022.

Senhor Prefeito,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade manifestar o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT em aderir a **Ata de Registro de Preços nº 006/2022**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 075/2021**, que trata de contratação de pessoa jurídica para realização de shows pirotécnico, com fornecimento de material, em eventos oficiais do município. Segue abaixo planilha com os itens e as quantidades a serem aderida:

Fornecedor Registrado:

ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME

CNPJ nº 05.921.782/0001-15

Av. do Contorno, nº 2565, Residencial Parque das Árvores, CEP: 38.160-000, Nova Ponte/MG

E-mail: fogos.falconieri@hotmail.com

Fone: (34) 3356-0613 / (34) 99128-5754.

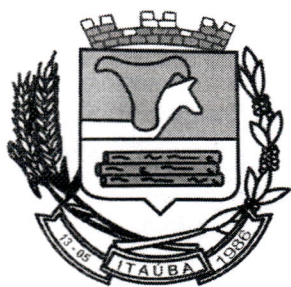
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GIRANDOLA 468 TIROS	CAIXA	10	200,00	2.000,00
2	KIT MORTEIRO CAIXA COM 50 TUBOS DE 2,5 POLEGADAS CORES VARIADAS	CAIXA	5	250,00	1.250,00
3	MORTEIRO 7 POLEGADAS COM 2 ABERTURAS	UNID	10	250,00	2.500,00
4	MORTEIRO DE 8 POLEGADAS COM 3 ABERTURAS	UNID	10	270,00	2.700,00
5	GIRANDOLA CAIXA COM 3600 TIROS	CAIXA	10	350,00	3.500,00
6	GIRANDOLA CAIXA COM 3600 CORES	CAIXA	10	370,00	3.700,00
7	FOGUETES DE 12 TIROS CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	CAIXA	50	27,00	1.350,00
8	TORTA CAIXA COM 100 UNIDADES DE 1,5 POLEGADAS CORES	CAIXA	10	135,40	1.354,00
9	TORTA CHINESA CAIXA COM 100 TUBOS DE 25 MM, COM EFEITO EM Z	CAIXA	10	270,00	2.700,00
10	TORTA CHINESA CAIXA COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS EFEITO EM W	CAIXA	10	245,00	2.450,00
11	TORTA CHINESA CAIXA COM 156 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS, EFEITO EM V	CAIXA	8	269,00	2.152,00
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM QUEIMA DE GIRANDOLA 468 TIROS	SERV.	10	4,50	45,00
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM QUEIMA DE KIT MORTEIRO COM 50, TUBOS DE 2,5 POLEGADAS, CORES VARIADAS	SERV.	5	4,50	22,50

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM QUEIMA DE MORTEIRO DE 7 POLEGADAS COM 2 ABERTURAS	SERV.	10	4,50	45,00
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM QUEIMA DE MORTEIRO DE 8 POLEGADAS COM 3 ABERTURAS	SERV.	10	4,50	45,00
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE GIRÂNDOLA DE 3600 TIROS	SERV.	10	5,00	50,00
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE GIRÂNDOLA DE 3600 CORES	SERV.	10	5,00	50,00
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE FOGUETES 12 X 1	SERV.	50	3,00	150,00
26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS - CORES VARIADAS	SERV.	10	5,00	50,00
27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 100 TUBOS DE 25 MM COM EFEITO EM Z	SERV.	10	5,00	50,00
28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS COM EFEITO EM W	SERV.	10	5,00	50,00
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 156 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS COM EFEITO EM V	SERV.	8	5,00	40,00
TOTAL GERAL (R\$)					26.253,50

A presente solicitação justifica-se em razão da necessidade de contratação dos serviços e materiais acima mencionados, de forma que com a adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2022 possibilitará que a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT possa realizar de forma mais ágil a contratação de pessoa jurídica para realização de show pirotécnico e fornecimento de material, para serem utilizados durante as festividades do VI FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT que acontecerá entre os dias 12, 13 e 14 de maio de 2022 no Parque de Exposições José Zanon, localizado nas proximidades do Parque Natural de Itaúba/MT.

Cabe ainda esclarecer que após a realização de pesquisa de preço realizada no mercado, ficou evidenciado a vantajosidade para a Administração e que a quantidade solicitada não ultrapassa os limites de 50% do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços conforme estabelecidos pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Objetivando dar prosseguimento à contratação, solicitamos ainda, que esse órgão disponibilize a cópia do citado edital, do Termo de Homologação, bem como da referida Ata de Registro de Preços (assinada), incluindo as publicações dos avisos/resultado da licitação, bem como do extrato da Ata de Registro de Preços.

Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamos a inteira disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente;

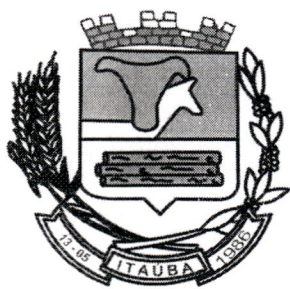

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



OFÍCIO Nº 184/2022/PGM/PMI

Itaúba-MT, 26 de abril de 2022.

À EMPRESA:**ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME****CNPJ nº 05.921.782/0001-15**

Av. do Contorno, nº 2565, Residencial Parque das Árvores, CEP: 38.160-000, Nova Ponte/MG.

Fone: (34) 3356-0613.

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA/MG.

Prezada Senhora,

Venho através do presente cumprimentá-la e na oportunidade manifestar o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT em aderir a **Ata de Registro de Preços nº 006/2022**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 075/2021**, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA/MG, que trata de contratação de pessoa jurídica para realização de shows pirotécnico, com fornecimento de material, em eventos oficiais do município. Segue abaixo planilha com os itens e as quantidades a serem aderida:

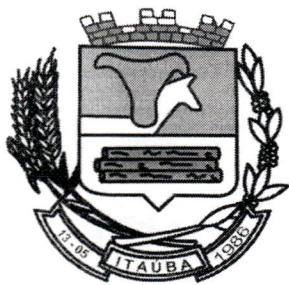
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GIRANDOLA 468 TIROS	CAIXA	10	200,00	2.000,00
2	KIT MORTEIRO CAIXA COM 50 TUBOS DE 2,5 POLEGADAS CORES VARIADAS	CAIXA	5	250,00	1.250,00
3	MORTEIRO 7 POLEGADAS COM 2 ABERTURAS	UNID	10	250,00	2.500,00
4	MORTEIRO DE 8 POLEGADAS COM 3 ABERTURAS	UNID	10	270,00	2.700,00
5	GIRANDOLA CAIXA COM 3600 TIROS	CAIXA	10	350,00	3.500,00
6	GIRANDOLA CAIXA COM 3600 CORES	CAIXA	10	370,00	3.700,00
7	FOGUETES DE 12 TIROS CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	CAIXA	50	27,00	1.350,00
8	TORTA CAIXA COM 100 UNIDADES DE 1,5 POLEGADAS CORES	CAIXA	10	135,40	1.354,00
9	TORTA CHINESA CAIXA COM 100 TUBOS DE 25 MM, COM EFEITO EM Z	CAIXA	10	270,00	2.700,00
10	TORTA CHINESA CAIXA COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS EFEITO EM W	CAIXA	10	245,00	2.450,00
11	TORTA CHINESA CAIXA COM 156 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS, EFEITO EM V	CAIXA	8	269,00	2.152,00
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM QUEIMA DE GIRANDOLA 468 TIROS	SERV.	10	4,50	45,00
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM QUEIMA DE KIT MORTEIRO COM 50, TUBOS DE 2,5 POLEGADAS, CORES VARIADAS	SERV.	5	4,50	22,50
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM QUEIMA DE MORTEIRO DE 7 POLEGADAS COM 2 ABERTURAS	SERV.	10	4,50	45,00
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM QUEIMA DE MORTEIRO DE 8 POLEGADAS COM 3 ABERTURAS	SERV.	10	4,50	45,00
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE GIRANDOLA DE 3600 TIROS	SERV.	10	5,00	50,00

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



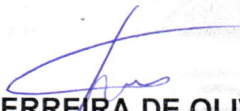
PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE GIRÂNDOLA DE 3600 CORES	SERV.	10	5,00	50,00
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE FOGUETES 12 X 1	SERV.	50	3,00	150,00
26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS - CORES VARIADAS	SERV.	10	5,00	50,00
27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 100 TUBOS DE 25 MM COM EFEITO EM Z	SERV.	10	5,00	50,00
28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS COM EFEITO EM W	SERV.	10	5,00	50,00
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 156 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS COM EFEITO EM V	SERV.	8	5,00	40,00
TOTAL GERAL (R\$)					26.253,50

Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamo-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente;


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

4

Ofício n. 096/2022/GP

Santa Juliana, 26 de Abril de 2022.

Ilmo. Sr.
Antonio Ferreira de Oliveira Neto
PREFEITURA MUNICIPAL – ITAUBA -MT

Assunto: autorização em resposta a solicitação a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2022 Pregão Presencial n. 075/2021 – Processo Licitatório n. 119/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Juliana/MG, como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço nº 006/2022, e Pregão Presencial nº 075/2021, **AUTORIZA** a adesão pleiteada pela Prefeitura Municipal de Itaubá/MT, desde que o fornecedor registrado concorde com o fornecimento sem prejuízo às obrigações anteriores firmadas com o órgão gerenciador e com o(s) órgãos participantes, assim como sejam respeitados, por analogia, os ditames do art. 22 do Decreto 7892/2013.

Segue em anexo a quantidade autorizada a ser aderida e as informações para contato com a empresa que vossa senhoria deseja aderir a Ata de Registro de Preços.

Outrossim, destacamos que caso a detentora da Ata de Registro de Preços aceite fornecer o objeto a aderente, as aquisições, os faturamentos e os pagamentos serão de exclusiva responsabilidade da aderente, não recaindo sobre a Prefeitura Municipal de Santa Juliana qualquer responsabilidade.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para outros esclarecimentos que vossa senhoria entender necessário, nesta oportunidade, agradecemos e reiteramos-lhe votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


Belchior Antonio da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura de
Santa Juliana
Uma cidade melhor pra nossa gente

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GIRANDOLA 468 TIROS	CAIXA	10	200,00	2 000,00
2	KIT MORTEIRO CAIXA COM 50 TUBOS DE 2,5 POLEGADAS CORES VARIADAS	CAIXA	5	250,00	1.250,00
3	MORTEIRO 7 POLEGADAS COM 2 ABERTURAS	UNID	10	250,00	2 500,00
4	MORTEIRO DE 8 POLEGADAS COM 3 ABERTURAS	UNID	10	270,00	2 700,00
5	GIRANDOLA CAIXA COM 3600 TIROS	CAIXA	10	350,00	3.500,00
6	GIRANDOLA CAIXA COM 3600 CORES	CAIXA	10	370,00	3.700,00
7	FOGUETES DE 12 TIROS CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	CAIXA	50	27,00	1 350,00
8	TORTA CAIXA COM 100 UNIDADES DE 1,5 POLEGADAS CORES	CAIXA	10	135,40	1.354,00
9	TORTA CHINESA CAIXA COM 100 TUBOS DE 25 MM, COM EFEITO EM Z	CAIXA	10	270,00	2 700,00
10	TORTA CHINESA CAIXA COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS EFEITO EM W	CAIXA	10	245,00	2 450,00
11	TORTA CHINESA CAIXA COM 156 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS EFEITO EM V	CAIXA	8	269,00	2 152,00
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM QUEIMA DE GIRANDOLA 468 TIROS	SERV.	10	4,50	45,00
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM QUEIMA DE KIT MORTEIRO COM 50 TUBOS DE 2,5 POLEGADAS, CORES VARIADAS	SERV.	5	4,50	22,50



Prefeitura de
Santa Juliana
Uma cidade melhor pra nossa gente

69

21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM QUEIMA DE MORTEIRO DE 7 POLEGADAS COM 2 ABERTURAS	SERV.	10	4,50	45,00
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM QUEIMA DE MORTEIRO DE 8 POLEGADAS COM 3 ABERTURAS	SERV.	10	4,50	45,00
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE GIRÂNDOLA DE 3600 TIROS	SERV.	10	5,00	50,00
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE GIRÂNDOLA DE 3600 CORES	SERV.	10	5,00	50,00
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE FOGUETES 12 X 1	SERV.	50	3,00	150,00
26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS - CORES VARIADAS	SERV.	10	5,00	50,00
27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 100 TUBOS DE 25 MM COM EFEITO EM Z	SERV.	10	5,00	50,00
28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS COM EFEITO EM W	SERV.	10	5,00	50,00
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 156 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS COM EFEITO EM V	SERV.	8	5,00	40,00
TOTAL GERAL (R\$)					26.253,50

**Fogos
Falconieri**

Rosimeire da Silva Bigoto Eireli - ME
CNPJ: 05.921.782/0001-15 INSC. EST.: 577.263601.0069

Contato: (34) 3356-0613
(34) 99128-5754

Nova Ponte-MG

20

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT.

Assunto: Aceite a Ata de Registro de Preços nº 006/2022, referente ao Pregão Presencial nº 075/2021 – Prefeitura Municipal de Santa Juliana-MG.

Senhor Prefeito:

A empresa **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO - ME**, inscrita no CNPJ nº **05.921.782/0001-15**, com sede na Avenida do Contorno, nº 2565, Res. Parque das Árvores, Nova Ponte-MG, CEP 38.160-000, por intermédio de sua representante legal a Sra. Rosimeire da Silva Bigoto, portadora da Carteira de Identidade nº 21.371.456 – SSP/SP e do CPF nº 102.820.948-73, vem à presença de Vossa Senhoria, manifestar seu ACEITE à Ata de Registro de Preços nº 006/2022, referente ao Pregão Presencial nº 075/2021 – Prefeitura Municipal de Santa Juliana-MG, afim da contratação de pessoa jurídica para a realização de show pirotécnico, com fornecimento de material, em eventos oficiais do município, conforme constante do ofício nº 184/2022/PGM/PMI, conforme relação de fogos e preços que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	PRÇ UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	GIRANDOLA DE 468 TIROS.	10,00	CX.	200,00	2.000,00
2	KIT MORTEIRO CAIXA COM 50 TUBOS DE 2,5 POLEGADAS CORES VARIADAS	5,00	CX.	250,00	1.250,00
3	MORTEIRO 07 POLEGADAS COM 02 ABERTURAS	10,00	UN.	250,00	2.500,00
4	MORTEIRO DE 8 POLEGADAS COM 3 ABERTURAS.	10,00	UN.	270,00	2.700,00
5	GIRANDOLA CAIXA COM 3600 TIROS	10,00	CX.	350,00	3.500,00
6	GIRANDOLA CAIXA COM 3600 CORES	10,00	CX.	370,00	3.700,00
7	FOGUETES DE 12 TIROS CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	50,00	CX.	27,00	1.350,00
8	TORTA CAIXA COM 100 UNIDADES DE 1,5 POLEGADAS CORES.	10,00	CX.	135,40	1.354,00
9	TORTA CHINESA CAIXA COM 100 TUBOS DE 25 MM, COM EFEITO EM Z	10,00	CX.	270,00	2.700,00
10	TORTA CHINESA CAIXA COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS, EFEITO EM W	10,00	CX.	245,00	2.450,00
11	TORTA CHINESA CAIXA COM 156 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS, EFEITO EM V.	8,00	CX.	269,00	2.152,00
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM QUEIMA DE GIRÂNDOLA DE 468 TIROS.	10,00	SERV.	4,50	45,00
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM QUEIMA DE KIT MORTEIRO COM 50 TUBOS DE 2,5 POLEGADAS, CORES VARIADAS	5,00	SERV.	4,50	22,50

R

20

**Fogos
Falconieri**

Rosimeire da Silva Bigoto Eireli - ME
CNPJ 05.921.782/0001-15 INSC. EST. 577.263801.0069

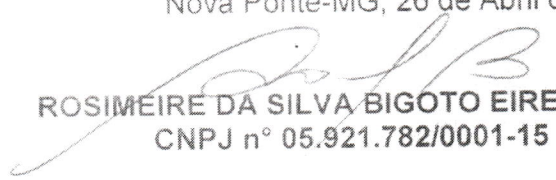
Contato: (34) 3356-0613
(34) 99128-5754

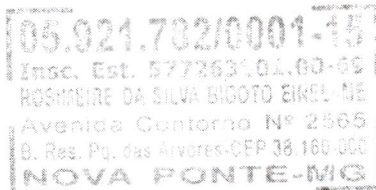
Nova Ponte-MG

21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM QUEIMA DE MORTEIRO DE 07 POLEGADAS COM 02 ABERTURAS.	10,00	SERV.	4,50	45,00
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE QUEIMA DE MORTEIRO DE 08 POLEGADAS COM 03 ABERTURAS.	10,00	SERV.	4,50	45,00
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE GIRANDOLA DE 3600 TIROS.	10,00	SERV.	5,00	50,00
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE GIRANDOLA DE 3600 CORES.	10,00	SERV.	5,00	50,00
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE FOGUETES 12 X 1.	50,00	SERV.	3,00	150,00
26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS, CORES VARIADAS.	10,00	SERV.	5,00	50,00
27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 100 TUBOS DE 25MM COM EFEITO EM Z.	10,00	SERV.	5,00	50,00
28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS COM EFEITO EM W.	10,00	SERV.	5,00	50,00
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 156 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS COM EFEITO EM V.	8,00	SERV.	5,00	40,00
TOTAL GERAL (R\$):					26.253,50

Por ser verdade, firmo a presente.

Nova Ponte-MG, 26 de Abril de 2022.


ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI - ME
CNPJ nº 05.921.782/0001-15



72

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VALIAZ
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1909377672

ROSIMIRE DA SILVA BIGOTO

DOC. IDENTIDADE / DELEGADO DE TRÁNSITO
21371456 SSP SP

CNPJ
102.620.948-73 DATA NASCIMENTO
16/03/1970

PERMIAÇÃO
ALFREDO BIGOTO
RUTY DA SILVA BIGOTO

PERMIAÇÃO ACC CATUBA AC

Nº REGISTRO 00652600799 VALIDADE 24/06/2024 1ª RENOVIAÇÃO 26/05/1989

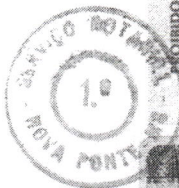
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL ARAUA, MG DATA EMISSÃO 25/06/2019

Kleyerson Rezende
Diretor DETRAN/MG 08116414849
MG556530535

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ofício do 1º Tabelionato de Notas de Nova Ponte

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Nova Ponte/MG, 26/04/2022.

SELO CONSULTA: FLM94611
CÓDIGO SEGURANÇA: 0850696077853683
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Ana Caroline Pires Borges - Escrevente

Emol.: R\$ 7,04 - T.F.J.: R\$ 2,19 - Valor final: R\$ 9,56 - ISS: R\$ 0,33

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ABUS81114



72

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 43	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31600106182	Código da Natureza Jurídica 2305	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

Nº FCN/REMP

MGP2000970296

NOVA PONTE
Local

1 Dezembro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ **DECISÃO SINGULAR**

☐ **DECISÃO COLEGIADA**

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ **SIM**

☐ **NÃO** / / _____

Data
Responsável

☐ **SIM**

☐ **NÃO** / / _____

Data
Responsável

Processo em Ordem À decisão

 / /
 Data

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

/ /
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

/ /
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

74

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/734.794-8	MGP2000970296	01/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
102.820.948-73	ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8116616 em 01/12/2020 da Empresa ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI - ME, Nire 31600106182 e protocolo 207347948 - 01/12/2020. Autenticação: CC9CEECD2E762A1B8F957A521AA3EA3DC84CA029. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/734.794-8 e o código de segurança YJk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/11

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME

Motivo:

- a) Alteração das atividades/ Objeto Social
- b) Consolidação Contratual.

Pelo presente instrumento de alteração contratual, A Sra. **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO**, nacionalidade BRASILEIRA, Solteira, data de nascimento 18/03/1970, nº do CPF 102.820.948-73, documento de identidade 2.137.145-6, SSP/SP, com domicílio / residência a Avenida do Contorno, número 2.565, Sala 2, bairro/distrito Residencial Parque das Arvores, município NOVA PONTE/MG, CEP 38.160-000.

Titular da empresa, que nesta praça gira sob a denominação social de “ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI-ME”, cadastrada no CNPJ 05.921.782/0001-15, com sede na Avenida do Contorno, nº 2565, bairro/distrito Residencial Parque das Arvores, município Nova Ponte - MG, CEP 38.160-000, Empresa regularmente constituída por contrato primitivo arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS-JUCEMG, nº. 3160010618-2, e ainda:

Resolve alterar seu ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objetivo da empresa é o comercio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos, serviços de encardenação e plastificação, fabricação de embalagens de material plástico, fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal, serviços de montagem de móveis de qualquer material, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalação de painéis publicitários, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de



Nova Ponte – MG
Av. Presidente Vargas, 95 - Bairro Industrial
(34) 3356-0177



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME

qualquer material, serviços de pintura de edifícios, outras obras de acabamento da construção, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, comércio e atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar, comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, comércio atacadista de alimentos para animais, comércio atacadista de matérias primas agrícolas, comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares, comércio atacadista de sorvetes, comércio atacadista de chocolates, balas, bombons e semelhantes, comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios, comércio atacadista de tecidos, comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, comércio atacadista de artigos de armarinho, comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, profissionais e de segurança, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança, comércio atacadista de calçados, comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio atacadista de prótese e artigos de ortopedia, comércio atacadista de produtos odontológicos, comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, comércio atacadista de bicicleta, triciclos e outros veículos recreativos, comércio atacadista de móveis de colchoaria, comércio atacadista de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas, comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures, comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas, comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, comércio atacadista de equipamentos de informática, comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-médico-hospitalar, partes e peças, comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, comércio atacadista de bombas e compressores, partes e peças, comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos, partes e peças, comércio atacadista de madeira e produtos derivados, comércio atacadista de ferragens e ferramentas, comércio atacadista de material elétrico, comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras, comércio atacadista de materiais de construção, comércio atacadista de lubrificantes, comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, para construção, comércio atacadista de embalagens, comércio atacadista de fios e fibras beneficiados, comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários, comércio atacadista de mercadorias, com predominância de insumos agropecuários, comércio atacadista de mercadorias, sem predominância de insumos agropecuários, recarga de cartuchos para equipamentos de informática, comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, informática e comunicação, comércio varejista de artigos esportivos, comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, comércio varejista de outros produtos, transporte rodoviário de carga, produtos perigosos e mudanças, municipal, transporte rodoviário de carga, produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de produtos perigosos, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, andaimes, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, atividades paisagísticas, fotocópias, atividades de sonorização e de iluminação, artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.



Nova Ponte – MG
Av. Presidente Vargas, 95 - Bairro Industrial
(34) 3356-0177



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8116616 em 01/12/2020 da Empresa ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI - ME, Nire 31600106182 e protocolo 207347948 - 01/12/2020. Autenticação: CC9CEECD2E762A1B8F957A521AA3EA3DC84CA029. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/734.794-8 e o código de segurança YJk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA 1ª – A Empresa gira sob a denominação social de **“Rosimeire da Silva Bigoto Eireli- Me”**.

CLÁUSULA 2ª – A Empresa tem sua sede na Avenida do Contorno, Nº 2565, Bairro / distrito Residencial Parque das Arvores, município NOVA PONTE - MG, CEP 38.160-000

CLÁUSULA 3ª – Para efeito de propaganda e publicidade a empresa usa o nome Fantasia **“Fogos Folconieri”**.

CLÁUSULA 4ª – O objetivo da empresa é o comercio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos, serviços de encardenação e plastificação, fabricação de embalagens de material plástico, fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal, serviços de montagem de móveis de qualquer material, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalação de painéis publicitários, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, serviços de pintura de edifícios, outras obras de acabamento da construção, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, comércio e atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar, comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramíneas, comércio atacadista de alimentos para animais, comércio atacadista de matérias primas agrícolas, comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares, comércio atacadista de sorvetes, comércio atacadista de chocolates, balas, bombons e semelhantes, comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios, comércio atacadista de tecidos, comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, comércio atacadista de artigos de armarinho, comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, profissionais e de segurança, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança, comércio atacadista de calçados, comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio atacadista de prótese e artigos de ortopedia, comércio atacadista de produtos odontológicos, comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, comércio atacadista de bicicleta, triciclos e outros veículos recreativos, comércio atacadista de móveis de colchão, comércio atacadista de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas, comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures, comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas, comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, comércio atacadista de equipamentos de informática, comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, comércio atacadista



Nova Ponte – MG
Av. Presidente Vargas, 95 - Bairro Industrial
(34) 3356-0177



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME

de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar, partes e pecas, comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial, partes e pecas, comercio atacadista de bombas e compressores, partes e pecas, comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos, partes e pecas, comercio atacadista de madeira e produtos derivados, comercio atacadista de ferragens e ferramentas, comercio atacadista de material eletrico, comercio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras, comercio atacadista de materiais de construcao, comercio atacadista de lubrificantes, comercio atacadista de produtos siderurgicos e metalurgicos, para construcao, comercio atacadista de embalagens, comercio atacadista de fios e fibras beneficiados, comercio atacadista especializado em outros produtos intermediarios, comercio atacadista de mercadorias, com predominancia de insumos agropecuarios, comercio atacadista de mercadorias, sem predominancia de insumos agropecuarios, recarga de cartuchos para equipamentos de informatica, comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessorios, comercio varejista especializado de pecas e acessorios para aparelhos eletroeletronicos para uso domestico, informatica e comunicacao, comercio varejista de artigos esportivos, comercio varejista de artigos de caca, pesca e camping, comercio varejista de outros produtos, transporte rodoviario de carga, produtos perigosos e mudancas, municipal, transporte rodoviario de carga, produtos perigosos e mudancas, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviario de produtos perigosos, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporario, andaimes, aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, atividades paisagisticas, fotocopias, atividades de sonorizacao e de iluminacao, artes cenicass, espetaculos e atividades complemenetares, reparacao e manutencao de computadores e de equipamentos perifericos.

CLÁUSULA 5ª – O prazo de duração da empresa será indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 04 de Setembro de 2003.

CLÁUSULA 6ª – O capital Social é R\$ 72.400,00 (Setenta e dois mil e quatrocentos reais) totalmente integralizados em moeda corrente do País.

CLÁUSULA 7ª – A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima com todos os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no oobjeto.

CLÁUSULA 8ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.



Nova Ponte – MG
Av. Presidente Vargas, 95 - Bairro Industrial
(34) 3356-0177

Alternativa
contabilidade & consultoria
Assessoria Contábil, Fiscal e Trabalhista
Gestão Inteligente



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8116616 em 01/12/2020 da Empresa ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI - ME, Nire 31600106182 e protocolo 207347948 - 01/12/2020. Autenticação: CC9CEECD2E762A1B8F957A521AA3EA3DC84CA029. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/734.794-8 e o código de segurança YJk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 6/11

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME

CLÁUSULA 10ª– A Empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA 11ª – O titular poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª – Falecendo ou sendo interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 13ª - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 14ª O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei

CLÁUSULA 15ª Fica eleito o foro de Nova Ponte para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

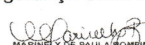


Nova Ponte – MG
Av. Presidente Vargas, 95 - Bairro Industrial
(34) 3356-0177



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8116616 em 01/12/2020 da Empresa ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI - ME, Nire 31600106182 e protocolo 207347948 - 01/12/2020. Autenticação: CC9CEECD2E762A1B8F957A521AA3EA3DC84CA029. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/734.794-8 e o código de segurança YJk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME

Nova Ponte, 01 de Dezembro de 2020.

80-

Rosimeire da Silva Bigoto
Titular/Administrador



Nova Ponte – MG
Av. Presidente Vargas, 95 - Bairro Industrial
(34) 3356-0177



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8116616 em 01/12/2020 da Empresa ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI - ME, Nire 31600106182 e protocolo 207347948 - 01/12/2020. Autenticação: CC9CEECD2E762A1B8F957A521AA3EA3DC84CA029. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/734.794-8 e o código de segurança YJk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

81-
[assinatura]

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/734.794-8	MGP2000970296	01/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
102.820.948-73	ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8116616 em 01/12/2020 da Empresa ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI - ME, Nire 31600106182 e protocolo 207347948 - 01/12/2020. Autenticação: CC9CEECD2E762A1B8F957A521AA3EA3DC84CA029. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/734.794-8 e o código de segurança YJk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

[assinatura]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/11



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

82

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI - ME, de NIRE 3160010618-2 e protocolado sob o número 20/734.794-8 em 01/12/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8116616, em 01/12/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
102.820.948-73	ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
102.820.948-73	ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO

Belo Horizonte, terça-feira, 01 de dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz, Servidor(a) Público(a), em 01/12/2020, às 15:11 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 20/734.794-8.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8116616 em 01/12/2020 da Empresa ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI - ME, Nire 31600106182 e protocolo 207347948 - 01/12/2020. Autenticação: CC9CEECD2E762A1B8F957A521AA3EA3DC84CA029. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/734.794-8 e o código de segurança YJk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

183
[Assinatura]

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, terça-feira, 01 de dezembro de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8116616 em 01/12/2020 da Empresa ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI - ME, Nire 31600106182 e protocolo 207347948 - 01/12/2020. Autenticação: CC9CEECD2E762A1B8F957A521AA3EA3DC84CA029. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/734.794-8 e o código de segurança YJk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

[Assinatura]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

84

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.921.782/0001-15
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/09/2003

NOME EMPRESARIAL
ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FOGOS FALCONIERI

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico
25.93-4-00 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Dispensada *)
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (Dispensada *)
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (Dispensada *)
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários (Dispensada *)
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (Dispensada *)
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral (Dispensada *)
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção (Dispensada *)
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias (Dispensada *)
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados (Dispensada *)
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *)
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais (Dispensada *)
46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente (Dispensada *)
46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
46.37-1-06 - Comércio atacadista de sorvetes
46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitados, balas, bombons e semelhantes (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
AV CONTORNO

NÚMERO
2565

COMPLEMENTO

CEP
38.160-000

BAIRRO/DISTRITO
RESIDENCIAL PQ DAS ARVORES

MUNICÍPIO
NOVA PONTE

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ALTERNATIVACON@NETSITE.COM.BR

TELEFONE
(34) 3356-0177

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/04/2022 às 11:26:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

85

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.921.782/0001-15
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/09/2003

NOME EMPRESARIAL
ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos (Dispensada *)
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *)
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho (Dispensada *)
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Dispensada *)
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *)
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados (Dispensada *)
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (Dispensada *)
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *)
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (Dispensada *)
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *)
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *)
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos (Dispensada *)
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Dispensada *)
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas (Dispensada *)
46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
AV CONTORNO

NÚMERO
2565

COMPLEMENTO

CEP
38.160-000

BAIRRO/DISTRITO
RESIDENCIAL PQ DAS ARVORES

MUNICÍPIO
NOVA PONTE

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ALTERNATIVAON@NETSITE.COM.BR

TELEFONE
(34) 3356-0177

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/04/2022 às 11:26:09 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4

4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

86

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.921.782/0001-15
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/09/2003

NOME EMPRESARIAL
ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos (Dispensada *)
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-10 - Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas (Dispensada *)
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *)
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (Dispensada *)
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças (Dispensada *)
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças (Dispensada *)
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (Dispensada *)
46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados (Dispensada *)
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico (Dispensada *)
46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras (Dispensada *)
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral (Dispensada *)
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção (Dispensada *)
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
46.89-3-02 - Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
AV CONTORNO

NÚMERO
2565

COMPLEMENTO

CEP
38.160-000

BAIRRO/DISTRITO
RESIDENCIAL PQ DAS ARVORES

MUNICÍPIO
NOVA PONTE

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ALTERNATIVAON@NETSITE.COM.BR

TELEFONE
(34) 3356-0177

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/04/2022 às 11:26:09 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4

8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

87

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.921.782/0001-15
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/09/2003

NOME EMPRESARIAL
ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente (Dispensada *)
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários (Dispensada *)
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Dispensada *)
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *)
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *)
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *)
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Dispensada *)
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (Dispensada *)
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Dispensada *)
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas (Dispensada *)
82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *)
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
AV CONTORNO

NÚMERO
2565

COMPLEMENTO

CEP
38.160-000

BAIRRO/DISTRITO
RESIDENCIAL PQ DAS ARVORES

MUNICÍPIO
NOVA PONTE

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ALTERNATIVACON@NETSITE.COM.BR

TELEFONE
(34) 3356-0177

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/04/2022 às 11:26:09 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

12

88

• Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	05.921.782/0001-15
NOME EMPRESARIAL:	ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R\$72.400,00 (Setenta e dois mil e quatrocentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/04/2022 às 11:27 (data e hora de Brasília).

6



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI
CNPJ: 05.921.782/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:26:07 do dia 16/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/06/2022.

Código de controle da certidão: **4875.8A7D.3D5B.DE30**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

90

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
25/04/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
24/07/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 577263801.00-69

CNPJ/CPF: 05.921.782/0001-15

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA CONTORNO

NÚMERO: 2565

COMPLEMENTO:

BAIRRO: RESIDENCIAL PQ DAS ARVORES

CEP: 38160000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: NOVA PONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PJA

DESCRIÇÃO

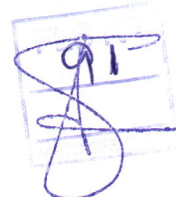
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000539463376

9



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0037450066

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **25/04/2022** Hora da emissão: **10:35:36**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO-ME**

CNPJ: **05.921.782/0001-15**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **24/05/2022.**

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TBMALAL2L2U2A22U**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 338/2.022

CERTIFICAMOS, que nesta data não consta débito, amigável ou ajuizado referente à **IPTU, ISSQN, ITBI** e demais impostos e taxas municipais administrados pela Secretaria de Administração e Fazenda, em nome do contribuinte abaixo identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente, débitos contados inclusive, no período desta certidão.

Identificação	
Crc	8118
Contribuinte	ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI - ME
CNPJ/CPF	05.921.782/0001-15
IE/RG	0
Endereço	AVN DO CONTORNO. 2565
Bairro	RESID. PARQUE DAS ARVORES
Cidade	NOVA PONTE - MG

CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET

EM 25/04/2022 às 10:51 minutos.

Atenção: Esta certidão é válida por 90 (noventa) dias a contar desta data.

A autenticidade desta Certidão pode ser confirmada na internet, página da Prefeitura Municipal de Nova Ponte(<http://www.novaponte.mg.gov.br>).

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Tributação

Praça dos 3 Poderes, 1001 Centro - 38.160-000



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.921.782/0001-15

Razão Social: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME

Endereço: AV DO CONTORNO 2565 / RES PQ DAS ARVORES / NOVA PONTE / MG /
38160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

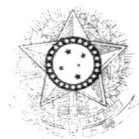
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2022 a 08/05/2022

Certificação Número: 2022040900592540618462

Informação obtida em 25/04/2022 11:29:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

94

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.921.782/0001-15

Certidão nº: 12733377/2022

Expedição: 25/04/2022, às 11:30:44

Validade: 22/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.921.782/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

16



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 2909229/2022
Emissão: 25/04/2022
Validade: 31/03/2023
Chave: 60964

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa e seus responsáveis técnicos listados não se encontram em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: ROSIMEIRE DA SILVA VIGOTO EIRELI - ME

CNPJ: 05.921.782/0001-15

Registro: 14262

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 72.400,00

Data do Capital: 11/11/2014

Faixa: 2

Objetivo Social Pleno: COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTECNICOS. OS SERVICOS DE PRODUCAO DE SHOW PIROTECNICO, A SONORIZACAO E ILUMINACAO DE ESPACOS PARA ATIVIDADES ARTISTICAS EM GERAL, A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS TAIS COMO: PALCOS, ARQUIBANCADAS, CAMAROTES, ESTANTES, COBERTURAS EMGERAL, O ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS ESTANDES, TENDAS, TOLDOS E SANITA-RIOS QUIMICOS, A LOCAÇÃO DE GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS E O TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS E O TRANSPORTE DE CARGAS EMGERAL, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL ***

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA:

Endereço Matriz: AV CONTORNO, 2565, REDL PARQUE ARVORES, NOVA PONTE, MG, 38160000

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 22/06/2016

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 068248

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: NOADIA CARDOSO SILVA

Registro: 1414527640

CPF: 105.245.366-00

Data Início: 22/06/2016

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA QUÍMICA

Atribuição: ARTIGO 17 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 2909000/2022

Emissão: 25/04/2022

Validade: 31/03/2023

Chave: 6841c

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: NOADIA CARDOSO SILVA

Registro: 1414527640

CPF: 105.245.366-00

Endereço: AV GOVERNADOR VALADARES, 534, SAO FRANCISCO, NOVA PONTE, MG, 38160

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 15/07/2015

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA QUÍMICA

Atribuição: ARTIGO 17 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Data de Formação: 23/12/2013

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: ROSIMEIRE DA SILVA VIGOTO EIRELI - ME

Registro: 14262

CNPJ: 05.921.782/0001-15

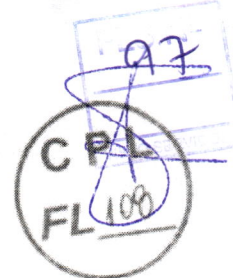
Data Início: 22/06/2016

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

CONTRATANTE: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.921.782/0001-15, Inscrição Estadual nº 577.263.801.00-69, Inscrição Municipal nº 160.002.196, com sede Avenida Contorno, nº 2565, Residencial Parque das Árvores, Nova Ponte-MG, CEP 38.160-000, neste ato representada pela Srª Rosimeire da Silva Bigoto, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.371.456-SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 102.820.948-73.

CONTRATADA: NOADIA CARDOSO SILVA, brasileira, solteira, engenheira química, inscrita junto ao CREA/MG nº 194.075D, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.341.603, inscrita no CPF sob o nº 105.245.366-00, residente e domiciliada na Avenida Governador Valadares, nº 534, Bairro São João, Nova Ponte-MG, CEP 38.160-000.

As partes acima identificadas têm entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª – É objeto do presente contrato pela CONTRATADA, a prestação de serviços de elaboração de Projetos, especificação, execução de montagem e outras finalidades, referentes a queima de fogos de artifício pela CONTRATANTE, além de responsabilidade técnica da empresa supracitada, com exercício de carga horária de 02 (duas) horas diárias de segunda a sexta-feira. O prazo da prestação de serviços é indeterminado.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

Cláusula 2ª – O CONTRATANTE deverá fornecer a CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo e a forma de como ele deverá ser entregue.

Cláusula 3ª – O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 5ª, administrar, acompanhar e avaliar as atividades previstas no presente contrato e assegurar a coerência entre o desenvolvimento dos trabalhos e as expectativas da entidade.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 4ª – Providenciar e agilizar a execução dos documentos e serviços ora contratados, mantendo em dia conforme normas da CONTRATANTE os registros referentes aos serviços prestados, ainda

§ 1º - Não ceder para terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato, sem prévia autorização por parte da CONTRATANTE;

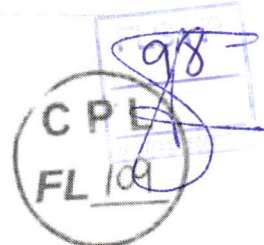
Prefeitura Municipal de Santa Juliana	
CONFERENTE COM O ORIGINAL	
24 NOV. 2021	
Alex Rodrigues de Oliveira	
Servidor	Matrícula 78.724
Matrícula	

**Emprego
Falconieri**

Rozimere da Silva Bigote Eirelli - ME
CNPJ nº 12.782/0001-15 INSC. EST. 1577.263801.0069

Contato: (24) 3356-0613
(34) 99128-5754

Novo Ponto-MG



§ 2º - Admitir o acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE, não omitindo dados e informações quando solicitados por seus representantes;

§ 3º - Durante a vigência do presente contrato, incluindo seus aditivos, se houver, a CONTRATADA deverá priorizar o atendimento a CONTRATANTE;

§ 4º - Prestar serviços de acordo com o estabelecido entre as partes;

§ 5º - Disponibilizar os recursos humanos tecnicamente habilitados, necessários à consecução do objeto do presente contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Cláusula 5ª - O valor do presente contrato é de um salário mínimo, que será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA, até o quinto dia útil do mês.

§ 1º - As despesas adicionais da CONTRATADA com encargos de manutenção de seus equipamentos, bem como o pagamento de consultores e impostos, necessários ao desenvolvimento do objeto do contrato, serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

§ 2º - As despesas adicionais da CONTRATADA com telefonemas, fax, interurbanos, hospedagem, alimentação, transporte e quaisquer outras despesas necessárias ao desenvolvimento do objeto do contrato, serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

DA RESCISÃO IMOTIVADA:

Cláusula 6ª - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA qualquer direito de indenização ou retenção, se a mesma:

§ 1º - Infringir qualquer cláusula deste contrato,

§ 2º - No caso de rescisão do presente contrato poderá a CONTRATANTE entregar os serviços para ser concluído por outra empresa ou engenheiro de sua livre escolha, devendo neste caso a CONTRATADA fornecer para a CONTRATANTE todos os serviços executados até o momento da rescisão.

DO PRAZO:

Cláusula 7ª - O prazo de vigência do presente contrato é até de que ambas as partes estejam de acordo.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Cláusula 8ª - Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob risco de ocorrer a rescisão imediata.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana	
CONFERENTE COM O ORIGINAL	
24 NOV. 2021	
Servidor	Alex Rodrigues da Oliveira
Matrícula	Matrícula 78.724

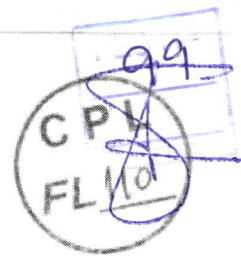
[Handwritten signatures and initials]

**Regos
Falconieri**

Rosimeire da Silva Bigoto Eireli - ME
CNPJ 03.921.782/0001-15 INSC EST 577.263801-0069

Contador: (34) 3356-0613
(34) 99128-5754

Nova Ponte - MG



Cláusula 9ª – A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos atos inerentes à execução das atividades do presente contrato, comprometendo-se a ressarcir quaisquer danos que por ventura venha a causar à CONTRATANTE e ou a terceiros.

§ 1º - Se por culpa exclusiva da CONTRATADA, não for possível a realização das atividades, ou se por ventura for detectado insuficiência de conhecimentos técnicos específicos para a consecução dos trabalhos,

RESPONSABILIDADE EM FACE DE TERCEIROS:

Cláusula 10ª – A CONTRATADA deverá indenizar defender e manter a CONTRATANTE incólume em relação a toda ação, processo, procedimento legal ou administrativo em relação a qualquer e toda ação, processo, procedimento legal ou administrativo, reivindicação, demandas, prejuízos, ressarcimento, responsabilidade civil e criminal, honorários advocatícios, custos e despesas de qualquer espécie ou natureza surgidas durante e após a vigência deste contrato e que, direta ou indiretamente sejam causados no todo ou em qualquer parte por qualquer ato, omissão, culpa ou negligência ativa ou passiva da CONTRATADA ou qualquer pessoa atuando sob sua orientação e controle em seu nome, no que se refere à execução do presente contrato, por acidentes ou morte de quaisquer pessoas e danos a qualquer propriedade, decorrentes da execução do presente contrato.

DO FORO:

Cláusula 11ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de NovaPonte-MG.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Nova Ponte-MG, 16 de Junho de 2016.


CONTRATANTE: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI – ME


CONTRATADA: NOADIA CARDOSO SILVA

Testemunha 01:

(nome)

(RG)

Testemunha 02:

Prefeitura Municipal de Santa Juliana
CONFERENTE COM O ORIGINAL
24 NOV. 2021
Alex Rodrigues de Oliveira
Servidor Matrícula 78.724
Matrícula

(RG)

● VIDE VERSO

100

ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE BLASTER

PIROTECNICO

MATRÍCULA

201895

DATA DE VALIDADE

21/10/2023

NOME

ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO

CPF

102.820.948-73

IDENTIFICAÇÃO

00662600708

ENDEREÇO

AV DO CONTORNO, 2565, P. ÁRVORES, NOVA PONTE/MG



Rosimeire B.

Assinatura do Portador

NÃO É VÁLIDO COMO IDENTIFICAÇÃO

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

OBSERVAÇÃO

1º O portador deste fica autorizado a operar explosivos conforme estabelece o Decreto nº 10.030 de 30 de Setembro de 2019 - Estando sujeito as disposições regulamentares da Polícia Judiciária Civil;

2º Deverá comunicar qualquer anormalidade ou irregularidade referente às suas funções;

3º Esta licença é pessoal e intransferível;

4º Comunicar ao GAEM quando deixar de exercer as funções de Blaster na empresa empregadora.

O PRESENTE DOCUMENTO NÃO AUTORIZA O PORTE DE ARMA

Cuiabá/MT, 21 de Outubro de 2021

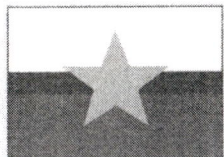
Jean Cassio de Oliveira

Jean Cassio de Oliveira

Gerente de Armas, Explosivos e Munições

OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
NOVA PONTE
Administração com resultado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA - LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número de Inscrição

2421

Válido até

10/02/2023

Número

112/2022

Horário

Legislação Vigente

CNPJ

05.921.782/0001-15

Fica concedido à

ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI - ME / FOGOS FALCONIERI

Licença para se estabelecer a

AVENIDA DO CONTORNO, 2565 - PARQUE DAS ARVORES

Com a seguinte atividade principal:

COM. VAR. FOGOS DE ARTIFÍCIOS

enquanto cumprir as exigências legais.

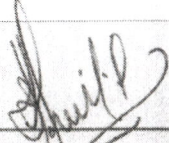
Este alvará deve ser exposto em lugar de destaque

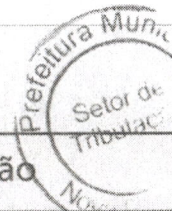
Observações:

ESTE ALVARÁ NÃO DISPENSA A OBTENÇÃO, POR PARTE DO CONTRIBUINTE, DAS
DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES NECESSÁRIAS A REGULARIDADE DE SEU
FUNCIONAMENTO PERANTE OS ORGÃOS COMPETENTES.


Secretário Mun. de Adm. e Finanças

LEILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de
Administração e Finanças


Setor de Tributação



02

LICENÇA DE ATIVIDADE DE EMPRESA

Número: 0218	Exercício 2022
---------------------	-----------------------

Nome da Empresa: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI - FOGOS FALCONIERI

CNPJ: 05.921.782/0001-15

Inscrição Estadual: 577.263.801.00-69

Local de Atuação: MG

Endereço: Avenida Contorno, 2565

Bairro / Distrito: Residencial Parque das Árvores

Município: Nova Ponte

Estado: Minas Gerais

CEP: 38.160-000

Representante: Rosimeire da Silva Bigoto

Atividade: Atividades conforme Alvará Municipal: Comércio Variado de Fogos de Artifício.

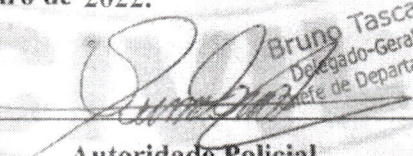
Certificado de Registro:

Responsável Técnico: Cléber Luis de Souza Camargos

Documento: Blaster 3027

Esta Licença é válida para o ano de exercício supramencionado, desde que apresentada em conjunto com Certificado de Registro emitido pelo Ministério da Defesa e o documento do responsável técnico válidos. Ficando sob a fiscalização desta repartição e sujeita as disposições regulamentares, comprometendo-se a apresentar a este Departamento, cópia do mapa mensal de movimentação dos produtos controlados, até o dia 10 (dez) de cada mês, acompanhado dos comprovantes de entrada e saída.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2022.


Autoridade Policial.

Bruno Tasca Cabral
Delegado-Geral de Polícia
Chefe de Departamento/DEMA



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS



SÉRIEMG-Nº 071279

O CORPO DE BOMBEIROS CIENTIFICA QUE A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO, CITADA ABAIXO, POSSUI AS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO PREVISTAS NO DECRETO ESTADUAL Nº 43805/04.

Nº PROCESSO:

043/2013

Nº VISTORIA:

RENOVAÇÃO

Endereço: Avenida do Contorno

Nº 2.565

Lote:

XXXX

Quadra:

XXXX

Bairro: Jardim Parque das Árvores

Município: Nova Fátima-MG

Ocupação: Explosivos L-3

Proprietário: Rosimere da Silva Bigoto Farchi - ME

Resp. pelo uso: Rosimere da Silva Bigoto Farchi - ME

Resp. Técnico: XXXXXXXXXXXXXXX

CREA: XXXXXXX

ART nº

XXXXXXXXXXXX

Área Total: 243,36

m² / Área Aprovada:

243,36

m²

Vistoriante: Renovado Mediante Laudo Técnico

Validade: 03/08/2013

Observação: AVCB emitido conforme o Decreto nº 43805

PARA RENOVAÇÃO DO AVCB DEVE SER SOLICITADA NOVA VISTORIA AO CORPO DE BOMBEIROS.

Quantal em Uberaba - MG - 05

Agosto

2013

de

de

EMITENTE:

Humberto R. de Fátima Cavalcanti, T. Téc. EM
- Reg. nº 020 da CCBM -

ASSINATURA:

[Handwritten Signature]

OBS.: CONSTATADAS IRREGULARIDADES NAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, PREVISTAS NO DECRETO ESTADUAL Nº 43805/04 O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS CASSARÁ O AVCB.

BOMBEIRO: O AMIGO CERTO NAS HORAS INCERTAS

www.bombeiros.mg.gov.br



PREFEITURA DE
NOVA PONTE

104
[Signature]

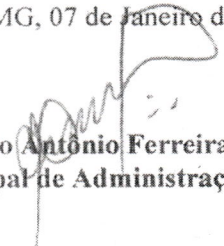
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem possa interessar, que a empresa **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.921.782/0001-15, com sede na Avenida do Contorno, nº 2565, Bairro Residencial Parque das Árvores, no município de Nova Ponte-MG, **forneceu para a Prefeitura Municipal de Nova Ponte**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.159.905/0001-74, localizado na Praça dos Três Poderes, nº 1001, CEP 38.160-000, Centro, em Nova Ponte-MG, **durante o ano de 2013 os materiais referentes a fogos de artifício em quantidade superior a 500 kg (quinhentos quilogramas), e ainda, prestou serviços de execução de queima de fogos e show pirotécnico nas datas comemorativas e festividades, tais como, Aniversário do Município e Carnaval**, conforme relação de fogos e artifício constante da planilha que segue abaixo:

Contrato nº:	120/2013
Pregão Presencial nº:	87/2013
Período de Execução:	02/01/2013 a 31/12/2013.
Valor Contratual:	R\$ 158.482,00
Responsável:	Rosimeire da Silva Bigoto

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Unitário	Total
1	Cx	150	Foguete 12X1	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
2	Un	20	Girândola 1080 tiros	R\$ 320,50	R\$ 6.410,00
3	Un	200	Girândola 468 tiros	R\$ 147,50	R\$ 29.500,00
4	Un	20	Girândola 702 cores	R\$ 204,00	R\$ 4.080,00
5	Kit	30	Kit morteiro 2,5 polegadas	R\$ 805,50	R\$ 24.165,00
6	Kit	30	Kit morteiro 2,5 polegadas caixa com 12 tubos	R\$ 387,00	R\$ 11.610,00
7	Un	80	Morteiro 5 polegadas	R\$ 103,50	R\$ 8.280,00
8	Un	90	Morteiro 6 polegadas	R\$ 142,00	R\$ 12.780,00
9	Un	100	Morteiro 7 polegadas	R\$ 182,50	R\$ 18.250,00
10	Cx	30	Morteiro 2,5 polegadas	R\$ 32,00	R\$ 960,00
11	Un	30	Morteiro 8 polegadas	R\$ 265,30	R\$ 7.959,00
12	Cx	100	Rojão de Vara cores cx com 12 unidades	R\$ 132,50	R\$ 13.250,00
13	Cx	100	Rojão de Vara treme terra cx com 12 unidades	R\$ 121,00	R\$ 12.100,00
14	Cx	42	Torta 25 tubos	R\$ 164,00	R\$ 6.888,00
Total					R\$ 158.482,00

Nova Ponte-MG, 07 de Janeiro de 2014.


Márcio Antônio Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a pedido do interessado que a empresa **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME**, situada à Avenida do Contorno, n. 2565 – Residencial Parque das Árvores – Nova Ponte - MG, inscrita no CNPJ n. 05.921.782/0001-15, nos forneceu os materiais e nos prestou os serviços abaixo relacionados. Atestamos ainda que a empresa tem cumprido com rigor os seus compromissos assumidos no que se refere a pontualidade na entrega de seus produtos e na prestação dos serviços, que têm sido prestados com satisfatória qualidade e pontualidade, nada havendo que desabone sua conduta técnica ou comercial até a presente data.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
1	140	CX	GIRÂNDOLA 468 TIROS
2	20	CX	KIT MORTEIRO 50 TUBOS 2,5 POLEGADAS CORES VARIADAS
3	50	UN	MORTEIRO 7 POLEGADAS 2 ABERTURAS
4	50	UN	MORTEIRO 8 POLEGADAS 3 ABERTURAS
5	50	CX	TORTA CHINESA 100 TUBOS 25 MM EFEITO EM Z
6	20	CX	TORTA CHINESA 100 TUBOS 1,5 POLEGADAS EFEITO EM W
7	60	CX	TORTA CHINESA 156 TUBOS 1,5 POLEGADAS EFEITO EM V
8	30	CX	TORTA CHINESA 300 TUBOS 20 MM EFEITO LEQUE
9	35	CX	GIRÂNDOLA 3600 TIROS
10	30	CX	GIRÂNDOLA 3600 CORES
11	400	UN	FOGUETES 12X1
12	50	CX	TORTA 100 TUBOS 1,5 POLEGADAS CORES
13	30	CX	TORTA 100 TUBOS 44 MM CORES
14	50	UN	ROJÃO DE VARA CORES
15	30	UN	ROJÃO DE VARA TIROS
16	50	UN	MORTEIRO 3 POLEGADAS CORES
17	50	UN	MORTEIRO 4 POLEGADAS CORES
18	30	UN	MORTEIRO 6 POLEGADAS CORES
19	140	SE	INSTALAÇÃO E QUEIMA DE GIRÂNDOLA 468 TIROS
20	20	SE	INSTALAÇÃO E QUEIMA DE KIT MORTEIRO 50 TUBOS 2,5 POLEGADAS CORES VARIADAS
21	50	SE	INSTALAÇÃO E QUEIMA DE MORTEIRO 7 POLEGADAS 2 ABERTURAS
22	50	SE	INSTALAÇÃO E QUEIMA DE MORTEIRO 8 POLEGADAS 3 ABERTURAS
23	50	SE	INSTALAÇÃO E QUEIMA DE TORTA CHINESA 100 TUBOS 25 MM EFEITO EM Z
24	20	SE	INSTALAÇÃO E QUEIMA DE TORTA CHINESA 100 TUBOS 1,5 POLEGADAS EFEITO EM W
25	60	SE	INSTALAÇÃO E QUEIMA DE TORTA CHINESA 156 TUBOS 1,5 POLEGADAS EFEITO EM V
26	30	SE	INSTALAÇÃO E QUEIMA DE TORTA CHINESA 300 TUBOS 20 MM EFEITO LEQUE

Osamei Maria Leuenia Barbisan

27	30	SE	INSTALAÇÃO E QUEIMA DE GIRÂNDOLA 3600 TIROS
28	30	SE	INSTALAÇÃO E QUEIMA DE CIRÂNDOLA 3600 CORES
29	400	SE	INSTALAÇÃO E QUEIMA DE FOGUETES 12X1
30	50	SE	INSTALAÇÃO E QUEIMA DE TORTA 100 TUBOS 1,5 POLEGADAS CORES
31	30	SE	INSTALAÇÃO E QUEIMA DE TORTA 100 TUBOS 44 MM CORES
32	50	SE	INSTALAÇÃO E QUEIMA DE ROJÃO DE VARA CORES
33	30	SE	INSTALAÇÃO E QUEIMA DE ROJÃO DE VARA TIROS
34	50	SE	INSTALAÇÃO E QUEIMA DE MORTEIRO 3 POLEGADAS CORES
35	50	SE	INSTALAÇÃO E QUEIMA DE MORTEIRO 4 POLEGADAS CORES
36	30	SE	INSTALAÇÃO E QUEIMA DE MORTEIRO 6 POLEGADAS CORES

Prefeitura Municipal de Santa Juliana-MG, 1º de novembro de 2018.


Ozanei Maria Ferreira Barbian
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

NOVA PONTE

107

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI
CNPJ: 05.921.782/0001-15

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 25 de Abril de 2022 às 13:48

NOVA PONTE, 25 de Abril de 2022 às 17:10

Código de Autenticação: 2204-2517-1020-0458-4356

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/04/2022 11:31:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI**
CNPJ: **05.921.782/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

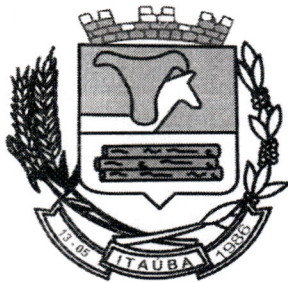
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

109

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br**MINUTA DO CONTRATO DA ADESÃO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT** E A EMPRESA _____.

Nº: ____/____

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços com Fornecimento de Material**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na cidade de ____/____; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de ____/____, neste ato representada por seu representante _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de ____/____; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **prestação de serviços de realização de show pirotécnico com fornecimento de materiais e serviços para serem utilizados durante as festividades do VI FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT** que acontecerá entre os dias 12, 13 e 14 de maio de 2022 no Parque de Exposições José Zanon, localizado nas proximidades do Parque Natural de Itaúba/MT, conforme planilha quantitativa dos produtos e serviços descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇO	UNID.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	----------------------------------	-------	-------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor global estipulado pelas partes para o presente contrato é de R\$ _____ (_____), que será pago em uma única parcela e com prazo de até ____ dias, após a realização dos serviços e apresentação da nota fiscal.

2.2. O pagamento só será efetuado mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

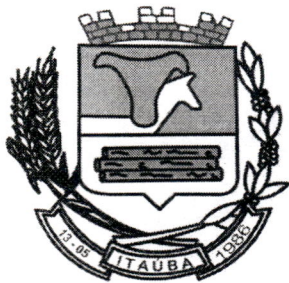
2.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

2.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

2.5. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá executar dos serviços no PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOSÉ ZANON, localizado nas proximidades do Parque Natural de Itaúba/MT, improrrogavelmente, nos dias ____ de ____ de ____.

3.2. A CONTRATADA após a assinatura do contrato de prestação de serviços, poderá dar início as preparações para execução dos serviços no local e data estabelecida.

3.3 No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, entre CONTRATANTE e CONTRATADA, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência a contar do dia de sua assinatura até o dia ____ de ____ de ____, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

RECURSO:

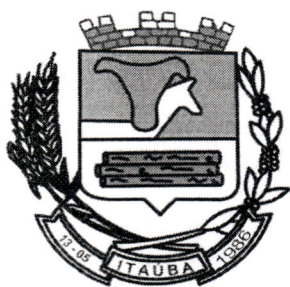
Código:

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br**Órgão:****Unidade:****Projeto/Atividade:****Elemento de Despesa:****CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

- a) - acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- b) - executar os serviços, nos termos estabelecidos neste contrato.
- c) - recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade do Município, os funcionários necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados no contrato, em decorrência da sua condição empregadora.
- d) - responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos, bem como pela montagem e desmontagem dos mesmos.
- e) - arcar com o pagamento de transporte, hospedagem e alimentação do pessoal a ser utilizado na realização da prestação dos serviços;
- f) - arcar com o pagamento dos equipamentos e do show pirotécnico contratado para a realização dos serviços;
- g) - responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Itaúba/MT ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- h) - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- i) - cumprir fielmente o contrato administrativo de prestação de serviços, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços.
- j) - comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- k) - manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes da execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.
- l) - não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
- m) - responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
- n) - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
- o) - aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado;



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



- p) - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- q) - será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE se responsabilizará em:

- a) - oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.
- b) - efetuar o pagamento na condição e prazo estipulado neste contrato.
- c) - designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- d) - notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- e) - fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
- f) - acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.
- g) - paralisar a execução, caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. O preço dos serviços apresentados na proposta será permanente e irrevogável de acordo com a legislação vigente.

9.2. O preço inicialmente cotado será fixo e irrevogável, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo dos serviços, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

10.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.2. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

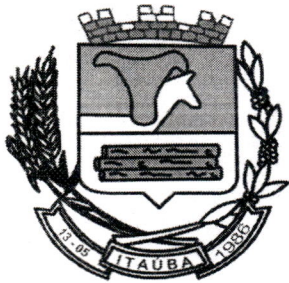
10.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.1. letras "c" e "d", inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a) – no caso de dolo, simulação ou fraude na execução dos serviços contratados;
- b) – inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e) – a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços no prazo estipulado;
- f) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exarados no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
- g) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução dos serviços do presente contrato;
- h) - Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

11.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

11.3. Em qualquer das hipóteses suscitadas a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará a firma CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais e serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" do fornecimento e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

12.3. Fica designado através da Portaria nº ____/____ os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR		
SUPLENTE		

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO

13.1. O presente contrato é decorrente do processo de Adesão nº ____/____, realizado através de adesão na Ata de Registro de Preços nº ____/____, oriunda do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº ____/____ realizado pela ____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

15.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CERTIDÕES



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

16.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			
RFB/PGFN			

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de _____, por mais privilegiado que outro possa ser.

17.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em _____ vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de _____ testemunhas.

Itaúba/MT, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022
ADESÃO Nº 001/2022

Itaúba/MT, 27 de Abril de 2022.

Do: Departamento de Licitações e Contratos.
Para: Gabinete do Prefeito.

Assunto: Solicitação Autorização p/ Adesão a Ata de Registro de Preços 006/2022 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA/MG.

Senhor Prefeito,

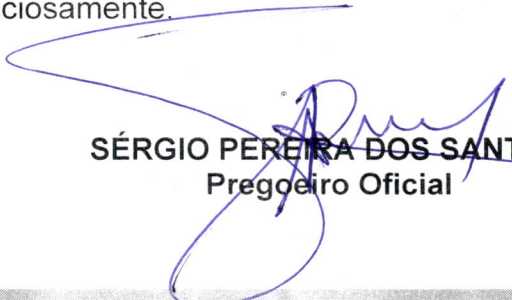
Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente solicitar **AUTORIZAÇÃO** para a contratação de empresa para realização de show pirotécnico com fornecimento de material e serviços, através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 006/2022** proveniente do **Pregão Presencial nº 075/2021** realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA/MG**.

Tal solicitação visa atender ao pedido da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer desta municipalidade e justifica-se pelo fato de que a adesão a essa Ata de Registro de Preço possibilitará que esta administração possa realizar de forma mais ágil a contratação de pessoa jurídica para realização de show pirotécnico com fornecimento de material e serviços para serem utilizados durante as festividades do VI FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT que acontecerá entre os dias 12, 13 e 14 de maio de 2022 no Parque de Exposições José Zanon, localizado nas proximidades do Parque Natural de Itaúba/MT.

Diante de todo o exposto, solicitamos autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços acima mencionada, bem como para formalização do processo de adesão com a empresa ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 05.921.782/0001-15, detentora do direito de fornecimento dos serviços e materiais ora pretendidos.

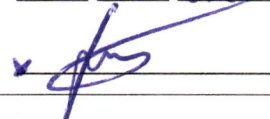
Sem mais para o momento, subscrevo-me.

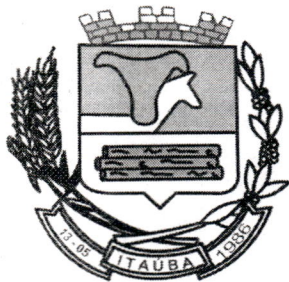
Atenciosamente.


SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

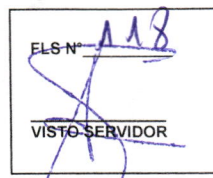
RECEBIDO EM:

27 / 04 / 2022





PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022
ADESÃO Nº 001/2022

Itaúba/MT, 28 de abril de 2022.

Do: Gabinete do Prefeito**Para:** Departamento de Licitações e Contratos**Assunto:** Autorização p/ Adesão na Ata de Registro de Preços 006/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA/MG.

Senhor Pregoeiro,

Em atenção à solicitação efetuada pelo expediente desta mesma data (27/04/2022), que trata de solicitação de autorização para contratação de empresa para realização de show pirotécnico com fornecimento de material e serviços, através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 006/2022** proveniente do **Pregão Presencial nº 075/2021** realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA/MG, solicito que seja enviado expediente à assessoria Jurídica, para que a mesma seja instada a se manifestar quanto ao pedido de Adesão.

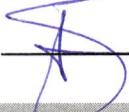
No entanto, para continuidade do Processo, solicito que antes do encaminhamento a assessoria jurídica este departamento realize consulta junto ao departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário para a contratação dos serviços e materiais ora solicitados. Isto posto e havendo recurso orçamentário, solicito que se proceda as formalidades necessárias para que toda a documentação seja encaminhada à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer escrito, que deverá integrar o presente procedimento de Adesão, nos termos da legislação vigente.

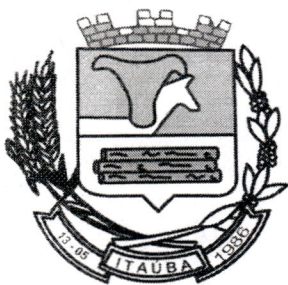
Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM:

28/04/2022




PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br**SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO CONTÁBIL Nº 032/2022****Do:** Pregoeiro Oficial**Para:** Departamento de Contabilidade

OBJETO: "Contratação de empresa para realização de show pirotécnico com fornecimento de materiais e serviços para serem utilizados durante as festividades do VI FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT que acontecerá entre os dias 12, 13 e 14 de maio de 2022 no Parque de Exposições José Zanon, localizado nas proximidades do Parque Natural de Itaúba/MT, através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 006/2022** proveniente do **Pregão Presencial nº 075/2021** realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA/MG**".

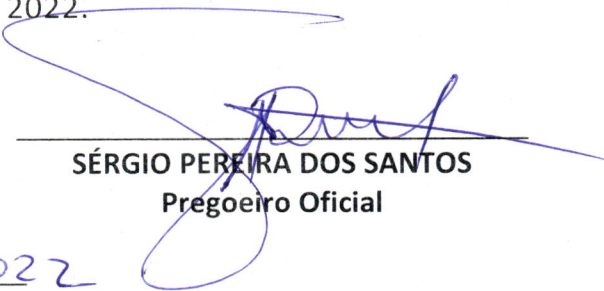
VALOR ESTIMADO: 26.253,50 (Vinte e Seis Mil Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

O Pregoeiro Oficial, vem por meio desta, verificar junto a este Departamento de Contabilidade se há dotação e saldo de recurso orçamentário no orçamento vigente, para contratação dos produtos e serviços do objeto. Segue abaixo a indicação da secretaria solicitante:

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa resposta.

Itaúba-MT, 28 de Abril de 2022.


SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Recebido em

28/04/2022


LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

**PARECER - CONTÁBIL****Do:** Departamento de Contabilidade**Para:** Pregoeiro Oficial

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022

ADESÃO Nº 001/2022

OBJETO: "Contratação de empresa para realização de show pirotécnico com fornecimento de materiais e serviços para serem utilizados durante as festividades do VI FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT que acontecerá entre os dias 12, 13 e 14 de maio de 2022 no Parque de Exposições José Zanon, localizado nas proximidades do Parque Natural de Itaúba/MT, através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 006/2022** proveniente do **Pregão Presencial nº 075/2021** realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA/MG**".

VALOR ESTIMADO: 26.253,50 (Vinte e Seis Mil Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Em resposta a solicitação de indicação contábil nº 032/2022 enviada pelo Pregoeiro Oficial para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

(☒) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

(☐) Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA.

Código: 291

Órgão: 05 – Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 005 - Secretaria Ajunta de Cultura

Projeto/Atividade: 2035 – Carnaval de Rua, Festas Folclóricas, Regionais

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Código: 292

Órgão: 05 – Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Projeto/Atividade: 2 035 – Carnaval de Rua, Festas Folclóricas, Regionais

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



É o Parecer.

Itaúba-MT, 28 de Abril de 2022.

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7

Recebido em 28/04/22

SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial



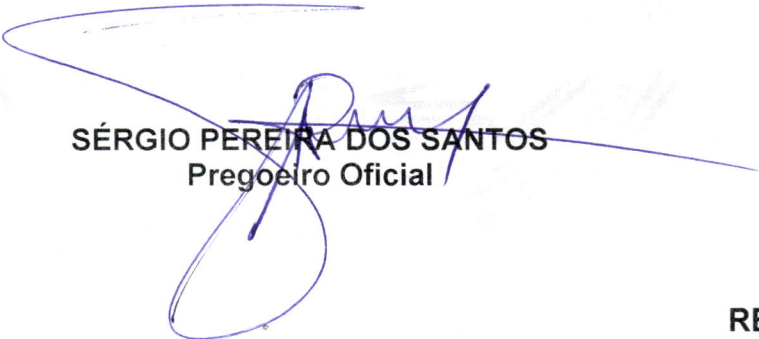
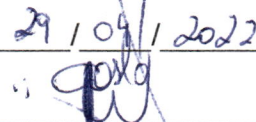
PREFEITURA DE

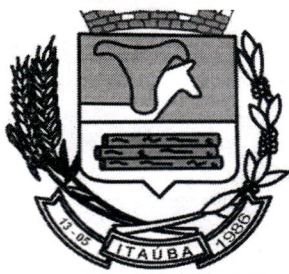
ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br**Do:** Pregoeiro Oficial / Depto. de Licitações**Para:** Procuradoria Municipal de Itaúba/MTPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022
ADESÃO Nº 001/2022**DESPACHO**

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito, encaminho nesta data, à Procuradoria Municipal, os autos do Processo de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 006/2022** proveniente do **Pregão Presencial nº 075/2021** da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA/MG, objetivando a formalização do processo de adesão com a empresa **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 05.921.782/0001-15, para realização de show pirotécnico com fornecimento de materiais e serviços para serem utilizados durante as festividades do VI FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT que acontecerá entre os dias 12, 13 e 14 de maio de 2022 no Parque de Exposições José Zanon, localizado nas proximidades do Parque Natural de Itaúba/MT.

Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa análise e emissão do parecer jurídico.

Itaúba/MT. 29 de abril de 2022


SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial**RECEBIDO EM:**
29 / 04 / 2022



ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

123

PARECER JURIDICO

Interessado: Ilmo. Sr. Pregoeiro Oficial.

Assunto: Análise de Processo – Adesão nº 001/2022

MODALIDADE: ADESÃO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 032/2022

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal Sr. Antonio Ferreira de Oliveira Neto, os autos referentes ao processo de **Adesão nº 001/2022**, que tem por objetivo a contratação da empresa para realização de show pirotécnico com fornecimento de materiais e serviços para serem utilizados durante as festividades do VI FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT que acontecerá entre os dias 12, 13 e 14 de maio de 2022 no Parque de Exposições José Zanon, localizado nas proximidades do Parque Natural de Itaúba/MT, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 006/2022 proveniente do Pregão Presencial nº 075/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Juliana/MG, encaminharam a esta Procuradoria municipal para análise e emissão de Parecer Jurídico referentes à minuta do contrato administrativo e ao processo de adesão em epigrafe, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/93.

Constam anexado nos autos os seguintes documentos:

- Portaria nº 002/202 de 03/01/2022, designando funcionários para compor a equipe responsável por licitação na modalidade PREGÃO, devidamente publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT.
- Pedido de adesão apresentado pela Secretaria Municipal Educação, Esporte, Cultura e Lazer;
- Pesquisa de preços realizadas junto as seguintes empresas: ARTEFATOS DE FOGOS VITÓRIA LTDA EPP, FOGOS PIROMAX LTDA, e FOGOS GLOBO LTDA.
- Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 075/2021 / PREF. MUN. SANTA JULIANA/MG;
- Cópia do Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 075/2021 – Mural da Prefeitura;
- Cópia do Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 075/2021 – Diário Oficial da AMM/MG ;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

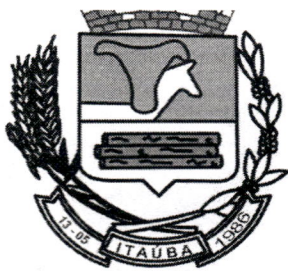


PREFEITURA DE
ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

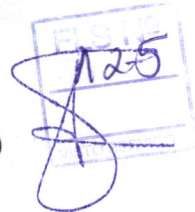
1724

- Cópia da Certidão de Afixação de Edital - Pregão Presencial nº 075/2021;
- Cópia do Termo de Adjudicação e Homologação - Pregão Presencial nº 075/2021;
- Cópia da Certidão de Afixação do Termo de Homologação - Pregão Presencial nº 075/2021;
- Cópia da Ata de Registro de Preços nº 006/2022 / PREF. MUN. DE SANTA JULIANA/MG;
- Cópia da Ata de Registro de Preços nº 006/2022 / PREF. MUN. DE SANTA JULIANA/MG;
- Cópia do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 006/2022 / PREF. MUN. DE SANTA JULIANA/MG;
- Cópia do Ofício nº 183/2022/PGM/PMI - Pedido de Autorização p/ PREF. MUN. DE SANTA JULIANA/MG;
- Cópia do Ofício nº 184/2022/PGM/PMI - Pedido de Autorização p/ ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI;
- Cópia do Ofício nº 096/2022/GP - Autorização da PREF. MUN. DE SANTA JULIANA/MG;
- Cópia do Ofício - Autorização da Empresa ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME;
- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal/Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e a consulta consolidada no Tribunal de Contas da União, constatando-se que NADA CONSTA contra a Empresa ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME;
- Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços com Fornecimento de Material;
- Solicitação de Autorização do Prefeito para formalização do processo de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 006/2022, proveniente do Pregão Presencial nº 075/2021 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA/MG.
- Despacho do Sr. Prefeito para providencias antes da realização do processo de adesão.



ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



- Consulta junto ao Depto. de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário.

- Resposta do Depto. de Contabilidade manifestando positivamente, bem como indicando a dotação orçamentária.

- Despacho dos autos do processo de adesão para Procuradoria municipal analisar e emitir parecer jurídico.

Eis o breve relatório.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

O Estatuto das licitações (Lei Federal 8.666/93) prevê, em seu Art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: [...]

II - Ser processadas através de sistema de registro de preços;

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - Seleção feita mediante concorrência;

II - Estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - Validade do registro não superior a um ano.

Sabe-se que, em âmbito federal, a regulamentação do dispositivo foi levada a efeito através do Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e que o presente município também acompanha tais dispositivos. Tal normativo de regulamentação do Sistema Registro de Preços tem previsão expressa quanto à possibilidade de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes, nos seguintes moldes:

CAPÍTULO IX - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente **justificada a vantagem**, a ata de registro de preços, **durante sua vigência**, poderá ser

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFETURA DE
ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

26

utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante **anuência do órgão gerenciador**.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º **Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

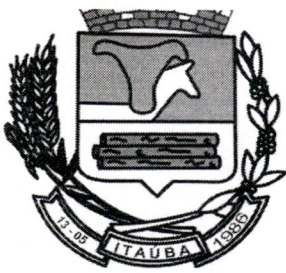
~~§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador. (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)~~

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

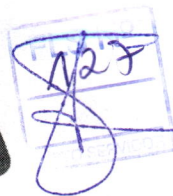
§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.



PREFEITURA DE
ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



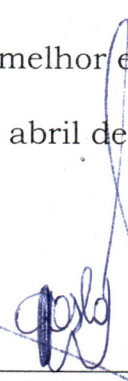
Diante disso e compulsando os autos, verifico que foram observados todos os requisitos necessários, já que houve consulta ao órgão gerenciador da ata e também na empresa detentora do registro de preços, havendo anuência de ambas as partes. Por sua vez, a ata está em vigência até Janeiro de 2023 e os quantitativos a serem adquiridos não ultrapassam o limite de 50% do previsto em ata. Cabe ressaltar também, que há no orçamento vigente a indicação de dotação orçamentária para atender as despesas, bem como, que foram juntados ao processo toda a documentação de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica financeira da empresa ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 05.921.782/0001-15.

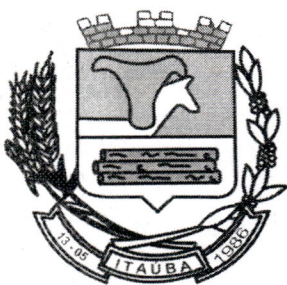
Após análise, concluo, que foram atendidas as prescrições legais, não havendo mácula invalidante do presente procedimento administrativo.

Considerando o exposto e a conclusão *retro*, **opino** pela possibilidade de adesão a **Ata de Registro de Preços nº 006/2022**, proveniente do **Pregão Presencial nº 075/2021** realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA/MG, devendo-se a administração se atentar para todas as recomendações expostas no dispositivo de regulamentação do processo, especialmente, no que tange ao prazo de 90 (noventa) dias para efetivação da contratação após a autorização dada pela Prefeitura Municipal de Santa Juliana/MG.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Itaúba/MT, em 29 de abril de 2022.


WELINGTON PEREIRA DA COSTA
OAB/MT 21.696/O
Procurador Municipal
Portaria Nº. 123/2020



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



Do: Pregoeiro Oficial / Departamento. de Licitações

Para: Gabinete do Prefeito.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022

ADESÃO Nº 001/2022

REMESSA

Aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2022, faço remessa dos autos do Processo Administrativo nº 032/2022 – Adesão nº 001/2022 ao Excelentíssimo Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, prefeito Municipal. Do que eu, SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS, Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, lavrei o presente Termo.

SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:

02/05/2022



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022
ADESÃO Nº 001/2022

DECISÃO

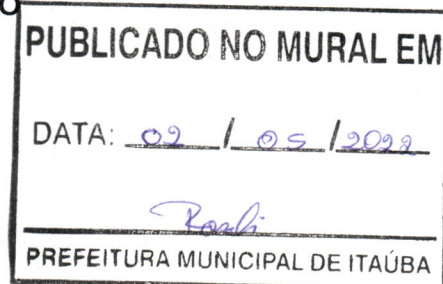
Vistos, etc....

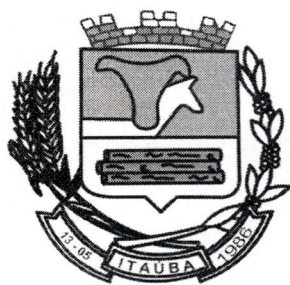
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, e, considerando as razões expendidas, em especial a fala do ilustre Advogado, Dr. Welington Pereira da Costa, **RATIFICO**, o processo de **Adesão nº 001/2022** em favor da empresa **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 05.921.782/0001-15, objetivando a contratação da empresa para realização de show pirotécnico com fornecimento de materiais e serviços para serem utilizados durante as festividades do VI FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT que acontecerá entre os dias 12, 13 e 14 de maio de 2022 no Parque de Exposições José Zanon, localizado nas proximidades do Parque Natural de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 26.253,50 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 006/2022 proveniente do Pregão Presencial nº 075/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Juliana/MG. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento das despesas nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

PUBLIQUE-SE

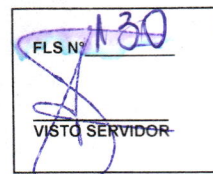
Itaúba/MT, 02 de maio de 2022.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal





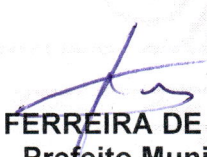
PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

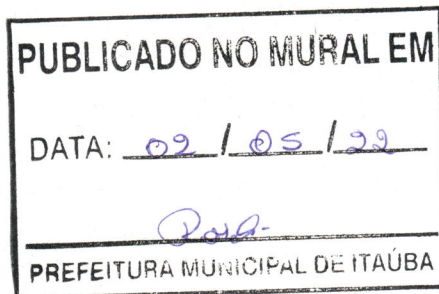
AVISO DE ADESÃO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão nº 001/2022** em favor da empresa **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 05.921.782/0001-15, objetivando a contratação da empresa para realização de show pirotécnico com fornecimento de materiais e serviços para serem utilizados durante as festividades do VI FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT que acontecerá entre os dias 12, 13 e 14 de maio de 2022 no Parque de Exposições José Zanon, localizado nas proximidades do Parque Natural de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 26.253,50 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 006/2022 proveniente do Pregão Presencial nº 075/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Juliana/MG.

Itaúba/MT, 02 de maio de 2022


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publique-se



EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
ANADINA SERVICOS ADMINIS- TRATIVOS EIRELI, inscrita CNPJ nº 28.613.773/0001-62	3,9,17,20,25,26,27,33	14.946,80
CENTROESTE CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA, inscrita CNPJ nº 01.089.243/0001-00	10,19,24,28	19.320,00
COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita CNPJ nº 07.237.858/0001-13	14	646,00
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita CNPJ nº 00.226.324/0001-42	8,13,18,22,29,30,31,32,34,35,36,37	43.003,60
IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA., inscrita CNPJ nº 12.995.729/0001-24	1,12,15,16,23	5.980,50
MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO, inscrita CNPJ nº 45.725.095/0001-49	2,7,11	10.641,40
MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA, inscrita CNPJ nº 44.873.952/0001-95	4,5,6,21	44.354,00

Itaúba/MT, em 02 de Maio de 2022

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publique-se

AVISO DE ADESÃO Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de Adesão nº 001/2022 em favor da empresa ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 05.921.782/0001-15, objetivando a contratação da empresa para realização de show pirotécnico com fornecimento de materiais e serviços para serem utilizados durante as festividades do VI FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT que acontecerá entre os dias 12, 13 e 14 de maio de 2022 no Parque de Exposições José Zanon, localizado nas proximidades do Parque Natural de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 26.253,50 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 006/2022 proveniente do Pregão Presencial nº 075/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Juliana/MG.

Itaúba/MT, 02 de maio de 2022

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EXTRATO CONTRATO Nº. 020/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA - MT; CONTRATADA: MARIA ELEONORA NUNES DA GUIA; OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Jaciara-MT". PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR GLOBAL: **R\$ 33.716,00 (trinta três mil, setecentos e dezesseis reais)**. ASSINATURA: 18/04/2022.

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº. 021/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA - MT; CONTRATADA: COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIAR DA ECONOMIA SOLIDARIA E EXTRATIVISMO DA BAIXADA CUIABANA - COOPEVEG; OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Jaciara-MT". PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR GLOBAL: **R\$ 110.303,00 (cento e dezesseis mil, trezentos e três reais)**. ASSINATURA: 18/04/2022.

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº. 023/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA - MT; CONTRATADA: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL MARECHAL RONDON NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, ATRAVÉS DO CONVENIO N.º 1758/2021/SEDUC". PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR GLOBAL: **R\$ 1.706.880,03 (Um milhão, setecentos e seis mil oitocentos e oitenta reais e três centavos)**. ASSINATURA: 26/04/2022.

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 606-01/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeada, torna público que, referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2022, que tem por objeto a: "003/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, SENDO 48 (QUARENTA E OITO) UNIDADES COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 42,70M² E 02 (DUAS) UNIDADES HABITACIONAIS COM ÁREA DE 51,35M² NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N.º 1530/2021/SINFRA", foi vencedora a empresa KAIABY CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, detentora do CNPJ nº 12.111.458/0001-05, ao menor valor global de **R\$ 5.983.032,72 (cinco milhões, novecentos e oitenta três mil, trinta dois reais e setenta dois centavos)**, para atendimento ao objeto licitado. Jaciara-MT, 02 de maio de 2022.

ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 006/2022/SECAD

APURAÇÃO: Menor Valor por Empreitada Global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA ARGENTINA, RUA MANAUS, RUA FRAGNAN, ESTRADA ANTIGO AEROPORTO, RUA RONDÔNIA, RUA PARAÍBA, RUA MINAS GERAIS, RUA MONTEIRO LOBATO, RUA ELIZEU G. DO SANTOS, RUA ULISSES VIEIRA, RUA GONÇALVES DIAS, NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, numa extensão total de 17.687,38 m², no Município de Juara-MT, no valor de R\$ 2.927.113,09 (dois milhões, novecentos e vinte e sete mil reais e nove centavos). Contemplando todos os serviços e quantidades apresentados no Projeto, conforme especificações constantes no Projeto Básico - "Fornecido em CD ou outro modelo de arquivo ao interessado", que é parte integrante do Edital,

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 02/05/2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT - Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro - Juara/MT - Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio do site: www.juara.mt.gov.br; para impressão do Edital será cobrada taxa de custos do requisitante.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401; E-mail: www.juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT ou que se Cadastrarem até 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega e abertura de envelopes.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 17/05/2022 até às 13h30 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 02 de Maio de 2022.

Eliane Fuhr
Diretora de Licitação

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal

Ano 11 Nº 2448

Divulgação terça-feira, 3 de maio de 2022

– Página 6

Publicação quarta-feira, 4 de maio de 2022

Gaúcha do Norte-MT, 02 de maio de 2022.

Voney Rodrigues Goulart
Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 174/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES
E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

* PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do

Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal nº 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) ELLEN GARCIA DE MELO, brasileiro (a) nascido (a) em 09/02/1985, Matrícula: 18437, Servidor (a) PÚBLICO (a) EFETIVO, no cargo de ENFERMEIRA, LEI 003/2010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, lotado (a) no SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FÉRIAS de 15 (quinze dias), referente ao período aquisitivo 2021/2022, o gozo será no intervalo de 02/05/2022 até 16/05/2022, data prevista para retorno dia 17/05/2022.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de maio de 2022.

Voney Rodrigues Goulart
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

032/2022

AVISO DE ADESAO Nº 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de Adesão nº 001/2022 em favor da empresa ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 05.921.782/0001-15, objetivando a contratação da empresa para realização de show pirotécnico com fornecimento de materiais e serviços para serem utilizados durante as festividades do VI FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT que acontecerá entre os dias 12, 13 e 14 de maio de 2022 no Parque de Exposições José Zanon, localizado nas proximidades do Parque Natural de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 26.253,50 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 006/2022 proveniente do Pregão Presencial nº 075/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Juliana/MG.

Itaúba/MT, 02 de maio de 2022

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ATO

EXTRATO ATA Nº. 083/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI; OBJETO: "Registro de preços para eventuais aquisições de materiais utilizados na manutenção e reparos de redes, ramais e cavaletes de água do Município de Jaciara-MT"; PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 663.466,90 (seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos). ASSINATURA: 28/04/2022.

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO ATA Nº. 084/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI; OBJETO: "Registro de preços para eventuais aquisições de materiais utilizados na manutenção e reparos de redes, ramais e cavaletes de água do Município de Jaciara-MT"; PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 188.001,48 (cento e oitenta e oito mil e um reais e quarenta e oito centavos). ASSINATURA: 28/04/2022.

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO ATA Nº. 085/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS LTDA; OBJETO: "Registro de preços para eventuais aquisições de materiais utilizados na manutenção e reparos de redes, ramais e cavaletes de água do Município de Jaciara-MT"; PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 68.730,00 (sessenta e oito mil, setecentos e trinta reais). ASSINATURA: 28/04/2022.

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO ATA Nº. 086/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: MULTILACRES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS EIRELI ME; OBJETO: "Registro de preços para eventuais aquisições de materiais utilizados na manutenção e reparos de redes, ramais e cavaletes de água do Município de Jaciara-MT"; PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). ASSINATURA: 28/04/2022.

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO ATA Nº. 087/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA; OBJETO: "Registro de preços para eventuais aquisições de materiais utilizados na manutenção e reparos de redes, ramais e cavaletes de água do Município de Jaciara-MT"; PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 108.150,00 (cento e oito mil, cento e cinquenta reais). ASSINATURA: 28/04/2022.

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO ATA Nº. 088/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI; OBJETO: "Registro de preços para eventuais aquisições de materiais utilizados na manutenção e reparos de redes, ramais e cavaletes de água do Município de Jaciara-MT"; PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 62.283,00 (sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e três reais). ASSINATURA: 28/04/2022.

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO ATA Nº. 089/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: VERDELIMA MARMORARIA LTDA; OBJETO: "Registro de preços para eventuais aquisições de materiais utilizados na manutenção e reparos de redes, ramais e cavaletes de água do Município de Jaciara-MT"; PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 399.159,00 (trezentos e noventa e nove mil, cento e cinquenta e nove reais). ASSINATURA: 28/04/2022.

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO ATA Nº. 090/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: M. G. DE MATOS - ME; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT"; PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 248.190,00 (duzentos e quarenta e oito mil, cento e noventa reais). ASSINATURA: 28/04/2022.

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO ATA Nº. 091/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: PAIXAO BURGUES LTDA; OBJETO: "Registro de Preços para Eventual Aquisição de Kits de Cesta Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jaciara-MT"; PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 341.500,00 (trezentos e quarenta e um mil e quinhentos reais). ASSINATURA: 29/04/2022.

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, que tem por objeto o objeto "Registro de preços para aquisição de 01 Caminhão equipado com COMPATADOR DE LIXO DE 15 m³ e 01 Caminhão-PIPA novo equipado com TANQUE DE 15.000 LITROS", onde foi vencedora a empresa M.R. CAMINHÕES LTDA ao valor global de R\$ 1.373.000,00 (um milhão trezentos e setenta e sete mil reais).

Jaciara-MT, 02 de Maio de 2022.



Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

**SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

Painel do Fiscalizado

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 309.355-7/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Maio de 2022	Não	04/05/2022 - 14:09:18

Enviado por
SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Arquivo

[1117779PL202205_05041412.ZIP \(25,16 MB\)](#)Tabelas recebidas **10**Conteúdo **1**

Descrição

Número

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA) OU PARTICIPAÇÃO EM PREGÃO PRESENCIAL DE OUTROS ÓRGÃOS**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

00000000001/2022

Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregão presencial de Outros Órgãos

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

**SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

Painel do Fiscalizado



Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 309.355-7/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

Competência

Processo Licitatório - Maio de 2022

Reenvio

Não

Recebido em

04/05/2022 -
14:09:18

Enviado por

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Arquivo

[1117779PL202205_05041412.ZIP \(25.16 MB\)](#)

Tabelas recebidas 10

Conteúdo 1

Descrição

Número

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO(CARONA) OU PARTICIPAÇÃO EM PREGÃO PRESENCIAL DE OUTROS ÓRGÃOS

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

0000000001/2022

Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregão presencial de Outros Órgãos



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT** E A EMPRESA **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME**.

Nº: 029/2022

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços com Fornecimento de Material**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1303264-0 - SSP/MT e do CPF nº 895.150.051-91, residente e domiciliado na cidade de Itaúba/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.921.782/0001-15, com sede na Av. do Contorno, nº 2565, Bairro Residencial Parque das Árvores, CEP. 38.160-000, na cidade de Nova Ponte/MG, neste ato representada por sua representante legal a Sra. **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.137.145-6 SSP/SP e do CPF nº 102.820.948-73, residente e domiciliada na cidade de Nova Ponte/MG; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **prestação de serviços de realização de show pirotécnico com fornecimento de materiais e serviços para serem utilizados durante as festividades do VI FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT que acontecerá entre os dias 12, 13 e 14 de maio de 2022 no Parque de Exposições José Zanon, localizado nas proximidades do Parque Natural de Itaúba/MT, conforme planilha quantitativa dos produtos e serviços descrita abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GIRANDOLA 468 TIROS	CAIXA	10	200,00	2.000,00
2	KIT MORTEIRO CAIXA COM 50 TUBOS DE 2,5 POLEGADAS CORES VARIADAS	CAIXA	5	250,00	1.250,00
3	MORTEIRO 7 POLEGADAS COM 2 ABERTURAS	UNID	10	250,00	2.500,00
4	MORTEIRO DE 8 POLEGADAS COM 3 ABERTURAS	UNID	10	270,00	2.700,00
5	GIRANDOLA CAIXA COM 3600 TIROS	CAIXA	10	350,00	3.500,00
6	GIRANDOLA CAIXA COM 3600 CORES	CAIXA	10	370,00	3.700,00
7	FOGUETES DE 12 TIROS CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	CAIXA	50	27,00	1.350,00
8	TORTA CAIXA COM 100 UNIDADES DE 1,5 POLEGADAS CORES	CAIXA	10	135,40	1.354,00
9	TORTA CHINESA CAIXA COM 100 TUBOS DE 25 MM, COM EFEITO EM Z	CAIXA	10	270,00	2.700,00
10	TORTA CHINESA CAIXA COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS EFEITO EM W	CAIXA	10	245,00	2.450,00
11	TORTA CHINESA CAIXA COM 156 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS, EFEITO EM V	CAIXA	8	269,00	2.152,00
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM QUEIMA DE GIRANDOLA	SERV.	10	4,50	45,00

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

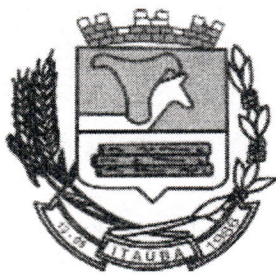
CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

ROSIMEIRE DA
SILVA BIGOTO
EIRELI:059217
82000115

Assinado de forma
digital por ROSIMEIRE
DA SILVA BIGOTO
EIRELI:05921782000115
Dados: 2022.05.03
16:42:54 -03'00'



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



	468 TIROS				
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM QUEIMA DE KIT MORTEIRO COM 50, TUBOS DE 2,5 POLEGADAS, CORES VARIADAS	SERV.	5	4,50	22,50
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM QUEIMA DE MORTEIRO DE 7 POLEGADAS COM 2 ABERTURAS	SERV.	10	4,50	45,00
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM QUEIMA DE MORTEIRO DE 8 POLEGADAS COM 3 ABERTURAS	SERV.	10	4,50	45,00
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE GIRÂNDOLA DE 3600 TIROS	SERV.	10	5,00	50,00
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE GIRÂNDOLA DE 3600 CORES	SERV.	10	5,00	50,00
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE FOGUETES 12 X 1	SERV.	50	3,00	150,00
26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS - CORES VARIADAS	SERV.	10	5,00	50,00
27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 100 TUBOS DE 25 MM COM EFEITO EM Z	SERV.	10	5,00	50,00
28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS COM EFEITO EM W	SERV.	10	5,00	50,00
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 156 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS COM EFEITO EM V	SERV.	8	5,00	40,00
TOTAL GERAL (R\$)					26.253,50

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor global estipulado pelas partes para o presente contrato é de **R\$ 26.253,50** (vinte e seis mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), que será pago em uma única parcela e com prazo de até **30 (trinta) dias**, após a realização dos serviços e apresentação da nota fiscal.

2.2. O pagamento só será efetuado mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

2.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

2.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

2.5. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

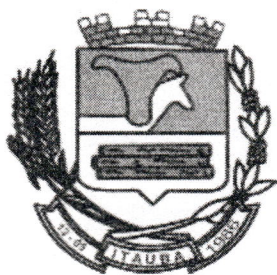
Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

ROSIMEIRE DA
SILVA BIGOTO
EIRELI: 059217
82000115Assinado de forma
digital por ROSIMEIRE
DA SILVA BIGOTO
EIRELI: 05921782000115
Dados: 2022.05.03
16:43:23 -03'00'



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



3.1. A CONTRATADA deverá executar dos serviços no PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOSÉ ZANON, localizado nas proximidades do Parque Natural de Itaúba/MT, improrrogavelmente, nos dias 12, 13 e 14 de maio de 2022.

3.2. A CONTRATADA após a assinatura do contrato de prestação de serviços, poderá dar início as preparações para execução dos serviços no local e data estabelecida.

3.3. No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, entre CONTRATANTE e CONTRATADA, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência a contar do dia de sua assinatura até o dia 30 de Setembro de 2022, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA.

Código: 291

Órgão: 05 – Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 005 - Secretaria Ajunta de Cultura

Projeto/Atividade: 2035 – Carnaval de Rua, Festas Folclóricas, Regionais

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Código: 292

Órgão: 05 – Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Projeto/Atividade: 2 035 – Carnaval de Rua, Festas Folclóricas, Regionais

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados rigorosamente de

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

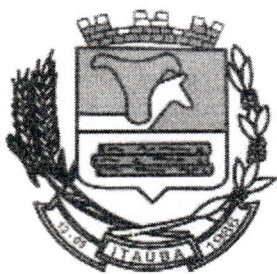
CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

ROSIMEIRE DA
SILVA BIGOTO
EIRELI: 059217
82000115

Assinado de forma
digital por ROSIMEIRE
DA SILVA BIGOTO
EIRELI: 05921782000115
Dados: 2022.05.03
16:43:40 -03'00'



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

- a) - acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- b) - executar os serviços, nos termos estabelecidos neste contrato.
- c) - recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade do Município, os funcionários necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados no contrato, em decorrência da sua condição empregadora.
- d) - responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos, bem como pela montagem e desmontagem dos mesmos.
- e) - arcar com o pagamento de transporte, hospedagem e alimentação do pessoal a ser utilizado na realização da prestação dos serviços;
- f) - arcar com o pagamento dos equipamentos e do show pirotécnico contratado para a realização dos serviços;
- g) - responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Itaúba/MT ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- h) - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- i) - cumprir fielmente o contrato administrativo de prestação de serviços, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços.
- j) - comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- k) - manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes da execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.
- l) - não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
- m) - responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
- n) - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
- o) - aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado;
- p) - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- q) - será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução do contrato.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

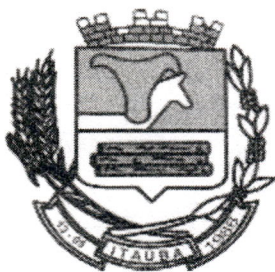
CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

ROSIMEIRE DA
SILVA BIGOTO
EIRELI: 059217
82000115

Assinado de forma
digital por ROSIMEIRE
DA SILVA BIGOTO
EIRELI: 05921782000115
Dados: 2022.05.03
16:43:54 -03'00'



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE se responsabilizará em:

- a) – oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.
- b) – efetuar o pagamento na condição e prazo estipulado neste contrato.
- c) – designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- d) – notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- e) – fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
- f) – acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.
- g) – paralisar a execução, caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. O preço dos serviços apresentados na proposta será permanente e irrevogável de acordo com a legislação vigente.

9.2. O preço inicialmente cotado será fixo e irrevogável, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo dos serviços, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

10.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

ROSIMEIRE DA

SILVA BIGOTO

EIRELI: 059217

82000115

Assinado de forma digital por
ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO
EIRELI: 05921782000115
Dados: 2022.05.03 16:44:09 -03'00'



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.2. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.1. letras "c" e "d", inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a) – no caso de dolo, simulação ou fraude na execução dos serviços contratados;
- b) – inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e) – a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços no prazo estipulado;
- f) – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exarados no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
- g) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução dos serviços do presente contrato;
- h) – Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br

ROSIMEIRE DA
SILVA BIGOTO
EIRELI: 059217
82000115

Assinado de forma
digital por ROSIMEIRE
DA SILVA BIGOTO
EIRELI: 05921782000115
Dados: 2022.05.03
16:44:24 -03'00'



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



11.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

11.3. Em qualquer das hipóteses suscitadas a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará a firma CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais e serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" do fornecimento e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

12.3. Fica designado através da **Portaria nº 0252/2022** os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	597
SUPLENTE	FABIO DA SILVA VIANA	122

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO

13.1. O presente contrato é decorrente do processo de **Adesão nº 001/2022**, realizado através de adesão na **Ata de Registro de Preços nº 006/2022**, oriunda do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº 075/2021** realizado pela **Prefeitura Municipal de Santa Juliana/MG**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br

ROSIMEIRE DA
SILVA BIGOTO
EIRELI: 059217
82000115

Assinado de forma
digital por ROSIMEIRE
DA SILVA BIGOTO
EIRELI: 05921782000115
Dados: 2022.05.03
16:44:38 -03'00'



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



15.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CERTIDÕES

16.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

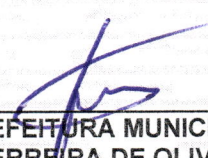
CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	09/04/2022	08/05/2022	2022040900592540618462
RFB/PGFN	16/12/2021	14/06/2022	4875.8A7D.3D5B.DE30

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

17.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itaúba/MT, 02 de maio de 2022


CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

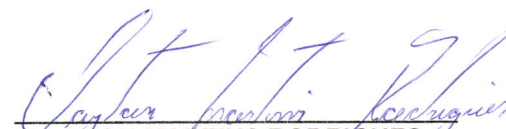
ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO
EIRELI:05921782000115

Assinado de forma digital por ROSIMEIRE
DA SILVA BIGOTO EIRELI:05921782000115
Dados: 2022.05.03 16:45:09 -03'00'

CONTRATADA: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME
ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:


MARCIA MESQUITA AZEVEDO
CPF: 007.386.411.03


CLAYTON MARTINS RODRIGUES
CPF: 047.201.811-63



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Extrato do Contrato: nº 029/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Contratada: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME

Objeto: Prestação de serviços de realização de show pirotécnico com fornecimento de materiais e serviços para serem utilizados durante as festividades do VI FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT que acontecerá entre os dias 12, 13 e 14 de maio de 2022 no Parque de Exposições José Zanon, localizado nas proximidades do Parque Natural de Itaúba/MT

Valor: R\$ 26.253,50 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

Data de assinatura: 02/05/2022

Franciele Guilhen Aluizio Biotto

Fiscal de Contrato
Portaria 252/2022

Extrato do Contrato: nº 030/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Contratada: MAIS MUSIC - GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E PRODUÇÃO

Objeto: Prestação de serviços de realização de um show nacional com o cantor "LÉO MAGALHÃES" a ser realizado durante as festividades do VI FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT

Valor: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Data de assinatura: 04/05/2022

Franciele Guilhen Aluizio Biotto

Fiscal de Contrato
Portaria 254/2022

Extrato do Contrato: nº 031/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Contratada: D&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Objeto: Prestação de serviços de realização de um show nacional com a dupla "DIEGO E ARNALDO" a ser realizado durante as festividades do VI FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT

Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Data de assinatura: 04/05/2022

Franciele Guilhen Aluizio Biotto

Fiscal de Contrato
Portaria 255/2022

Extrato do Contrato: nº 032/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Contratada: D&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Objeto: Prestação de serviços de realização de um show nacional com a dupla "LÉO & RAPHAEL" a ser realizado durante as festividades do VI FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT

Valor: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

Data de assinatura: 04/05/2022

Franciele Guilhen Aluizio Biotto

Fiscal de Contrato
Portaria 256/2022

Extrato do Contrato: nº 033/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Contratada: MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA ME

Objeto: Prestação de serviços de locação de palco, camarins, box truss, painel de led, equipamentos de iluminação e de sonorização, tendas, banheiros químicos, grades inibidoras/fechamento e gerador de energia para serem utilizados durante as festividades do VI FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 12, 13 e 14 de maio de 2022 no Parque de Exposições José Zanon, localizado nas proximidades do Parque Natural de Itaúba/MT

Valor: R\$ 248.212,50 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos)

Data de assinatura: 04/05/2022

Franciele Guilhen Aluizio Biotto

Fiscal de Contrato
Portaria 257/2022

Extrato Ata SRP: nº 037/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de grama esmeralda em rolo (placas) para jardinagem em diversos locais do município de Itaúba/MT
Data de assinatura: 03/05/2022 até 03/05/2023
Detentora do Registro de Preços: GRAMEIRA SINOP LTDA ME

Valor R\$ 660.000,00 (SEISCENTOS E SESSENTA MIL REAIS)

Extrato Ata SRP: nº 038/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Objeto: Registro de preços para futura e aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do município Itaúba/MT
Data de assinatura: 16/05/2022 até 16/05/2023
Detentora do Registro de Preços: ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
Valor R\$ 14.946,80 (QUATORZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Extrato Ata SRP: nº 039/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Objeto: Registro de preços para futura e aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do município Itaúba/MT
Data de assinatura: 16/05/2022 até 16/05/2023
Detentora do Registro de Preços: CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP
Valor R\$ 19.320,00 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)

Extrato Ata SRP: nº 040/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Objeto: Registro de preços para futura e aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do município Itaúba/MT
Data de assinatura: 16/05/2022 até 16/05/2023
Detentora do Registro de Preços: COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Valor R\$ 646,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)

Extrato Ata SRP: nº 041/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Objeto: Registro de preços para futura e aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do município Itaúba/MT
Data de assinatura: 16/05/2022 até 16/05/2023
Detentora do Registro de Preços: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
Valor R\$ 43.003,60 (QUARENTA E TRÊS MIL E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

Extrato Ata SRP: nº 042/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Objeto: Registro de preços para futura e aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do município Itaúba/MT
Data de assinatura: 16/05/2022 até 16/05/2023
Detentora do Registro de Preços: IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA
Valor R\$ 5.980,50 (CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Extrato Ata SRP: nº 043/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Objeto: Registro de preços para futura e aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do município Itaúba/MT
Data de assinatura: 16/05/2022 até 16/05/2023
Detentora do Registro de Preços: MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO
Valor R\$ 10.641,40 (DEZ MIL SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Extrato Ata SRP: nº 044/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Objeto: Registro de preços para futura e aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do município Itaúba/MT
Data de assinatura: 16/05/2022 até 16/05/2023
Detentora do Registro de Preços: MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA
Valor R\$ 44.354,00 (QUARENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)

Extrato Ata SRP: nº 045/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e premiações para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município Itaúba/MT
Data de assinatura: 18/05/2022 até 18/05/2023
Detentora do Registro de Preços: FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA - ME
Valor R\$ 61.496,65 (SESSENTA E UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

Extrato Ata SRP: nº 046/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

PORTARIA Nº 0252/2022

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

ADESÃO Nº 001/2022	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA SEREM UTILIZADOS DURANTE AS FESTIVIDADES DO VI FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 12, 13 E 14 DE MAIO DE 2022 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOSÉ ZANON, LOCALIZADO NAS PROXIMIDADES DO PARQUE NATURAL DE ITAÚBA/MT	
CONTRATO: Nº 029/2022	DATA: 02/05/2022
CONTRATADA: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME VALOR R\$ 26.253,50 (VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)	
VIGÊNCIA: 31/12/2022	

SÚMULA: "NOMEIA A SERVIDORA FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ADESÃO Nº 001/2022 MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a servidora Sr^a. **FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO**, Matrícula Nº 597, FISCAL DE CONTRATO, que representará a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

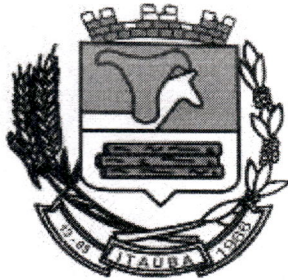
c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

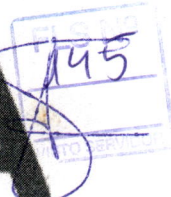
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



- I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
- II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
- III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) manter contato com o preposto / representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

Art. 2º - Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração do servidor em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º - Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente o servidor **FABIO DA SILVA VIANA**. Matrícula nº 122.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO declara estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO
TITULAR

Gabinete do Prefeito de Itaúba MT, 02 de Maio de 2022.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 03/05/2022 a 05/06/2022.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



com renda mensal total no valor de até 01 (um) salário-mínimo. (Incluído pela Emenda Aditiva nº: 001, de 05 de outubro de 2024)

I – Poderão ser beneficiários do Programa Cartão Reforma as famílias com renda mensal total no valor de até 02 (dois) salários mínimos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 10 de maio de 2022.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL
NO PERÍODO DE 10/05/2022 a 10/06/2022.

PORTARIA

PORTARIA Nº 0247/2022
ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2022 **UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE ULTRASSOM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT

CONTRATO: Nº 028/2022 **DATA: 29/04/2022**
CONTRATADA: SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI VALOR R\$ 136.000,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 31/12/2022

SÚMULA: "NOMEIA A SERVIDORA FRANCIELE GUILHEN ALUIZO BIOTTO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2022 MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a servidora Srª. **KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO**, Matrícula Nº 105, FISCAL DE CONTRATO, que representará a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

- I - especificação do objeto;
- II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

- I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
- II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
- III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) manter contato com o preposto / representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

Art. 2º - Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração do servidor em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º - Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a servidora **THIELY DE SOUZA VIEIRA**, Matrícula nº 1096.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO declara estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO
TITULAR

Gabinete do Prefeito de Itaúba MT, 29 de Abril de 2022.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL
NO PERÍODO DE 29/04/2022 a 30/05/2022.

PORTARIA Nº 0252/2022
ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA SEREM UTILIZADOS DURANTE AS FESTIVIDADES DO VI FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 12, 13 E 14 DE MAIO DE 2022 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOSÉ ZANON, LOCALIZADO NAS PROXIMIDADES DO PARQUE NATURAL DE ITAÚBA/MT
CONTRATO: Nº 029/2022 **DATA: 02/05/2022**
CONTRATADA: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME VALOR R\$ 26.253,50 (VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 31/12/2022

SÚMULA: "NOMEIA A SERVIDORA FRANCIELE GUILHEN ALUIZO BIOTTO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ADESAO Nº 001/2022 MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a servidora Srª. **FRANCIELE GUILHEN ALUIZO BIOTTO**, Matrícula Nº 597, FISCAL DE CONTRATO, que representará a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

- I - especificação do objeto;
- II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

- I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
- II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
- III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) manter contato com o preposto / representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

Art. 2º - Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração do servidor em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º - Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente o servidor **FABIO DA SILVA VIANA**, Matrícula nº 122.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

FRANCIELE GUILHEN ALUIZO BIOTTO declara estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

FRANCIELE GUILHEN ALUIZO BIOTTO
TITULAR

Gabinete do Prefeito de Itaúba MT, 02 de Maio de 2022.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL
NO PERÍODO DE 03/05/2022 a 05/06/2022.

PORTARIA Nº 0253/2022
ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 **UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL**